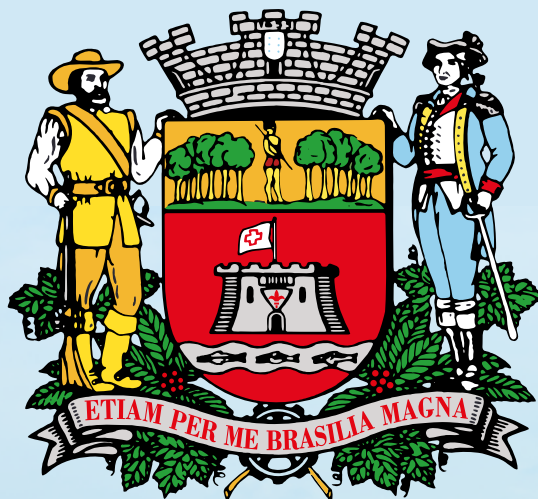


# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

20 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO 4954

# SUMÁRIO

## PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 07
Decretos.....	07 a 11
Portarias.....	11 a 13
Gestão de Pessoas.....	13 e 14
Casa Civil.....	14
Governo e Finanças.....	14
Cijun.....	14 e 15
Dae.....	15
Escola de Gestão Pública.....	15
Promoção da Saúde.....	15
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	15 e 16
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	16
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	17
Mobilidade e Transporte.....	17
Educação.....	17
Fundação Escola TVTEC Jundiaí.....	17
Fumas.....	17 a 19
Guarda Municipal.....	19

## PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	19 a 35
------------------------	---------



**Prefeitura  
de Jundiaí**





## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

### MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 016, de 18 de agosto de 2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 ÓRGÃO: Município de Jundiaí OBJETO: Execução de obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Morada das Vinhas, nesta cidade, entre empresas cadastradas detentoras do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) neste Município ou no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – do Governo Federal) DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no “site” [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (acessar o link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Tomada de Preços) ou mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas. VISITA TÉCNICA: agendamento prévio, no horário das 09:00 às 16:00 horas, através do e-mail [ysilva@jundiai.sp.gov.br](mailto:ysilva@jundiai.sp.gov.br) (servidor Yuri Henrique) ou pelos telefones (11) 4589-8471 e (11) 4589-8473, no período de até 01 (um) dia antes da data da entrega dos envelopes ENCERRAMENTO: 10 de setembro de 2021, às 09:30 horas. ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2021

OBJETO: Fornecimento de leite em pó para lactentes, cacau em pó solúvel e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 02 de setembro de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: GERMANO HÉLIO SGARIONI.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/2021

OBJETO: Aquisição de camiseta de algodão e calça jeans, diversos tamanhos, destinadas à Unidade de Gestão de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 278/2021

OBJETO: Fornecimento de carnes variadas (patinho moído, almondega bovina cozida com biomassa, bife a role de carne bovina, congelado e outros), sob o Sistema de Registro de Preços, a serem entregues em 150 (cento e cinquenta) Unidades Escolares.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 03 de setembro de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2021

OBJETO: Fornecimento e instalação de pontes em madeira com guarda corpo, banco em madeira retangular com encosto e Guarda Corpo em madeira, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 02 de setembro de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282/2021

OBJETO: Aquisição de calças, camisas, camisetas, macacões e chapéus, diversos tamanhos, destinadas à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 03 de setembro de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/2021

OBJETO: Aquisição de licença de uso de software Adobe Creative Cloud para equipes e Adobe Photohop Creative Cloud para equipes, destinados à Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 10:00 horas do dia 02 de setembro de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

### ATO DO PREGOEIRO de 18 de agosto de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2021 – Locação de 01 (um) desfibrilador/cardioversor com monitor e marca-passo transcutâneo com todos os acessórios necessários para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo Administrativo nº 06.648-4/2021

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação dos preços, da análise técnica da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde acerca do catálogo apresentado, RESOLVEMOS:

I - DESCLASSIFICAR as propostas das empresas PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, por desatender ao edital, apresentando produto com especificações divergentes das solicitadas e INDUMED COMÉRCIO IMP. EXP. PRODS. MÉDICOS LTDA, nos termos do item 7.2. do Anexo I, por apresentar preço superior ao valor máximo aceitável;  
II – DECLARAR FRACASSADA a presente licitação, por não haver proposta classificada.

NEURI JOSE ANZOLIN  
Pregoeiro

### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 16 de agosto de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2021 – Aquisição de materiais elétricos (cordão condutor de cobre flexível, cabo condutor de cobre flexível, disjuntor 25 A monofásico branco e outros), destinados a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

Processo Administrativo nº 6.657-5/2021

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação de habilitação apresentada, da análise técnica dos catálogos e amostras efetuada pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas/DAP, das tratativas de negociação e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS: I- DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo relacionadas, pelos motivos abaixo elencados:

- A-4 COM.MATERIAIS ELETRICOS HIDRAULICO LTDA ME (itens 02, 05 e 06) e FORTLUX DISTRIB.DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP (item 04), nos termos do item 5.3. do Anexo I, por não apresentarem os catálogos no prazo concedido, desatendendo ao item 5.1 do Anexo I ao Edital;

- LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (itens 02, 03, 04, 05 e 06), A-4 COM.MATERIAIS ELETRICOS HIDRAULICO LTDA ME (itens 03 e 04) e DI BLASIO E CIA LTDA ME (item 03), nos termos do item 5.3. do Anexo I, por não apresentarem as amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 5.2 do Anexo I ao Edital;

- FORTLUX DISTRIB.DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP (itens 02, 03, 05 e 06), por desatender as exigências do edital no tocante a proposta de preços;

- MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA ME (itens 02, 03, 04, 05 e 06) e DI BLASIO E CIA LTDA ME (itens 02,05 e 06), por desatender na íntegra as especificações dos itens exigidas em edital no tocante a



## ADMINISTRAÇÃO

norma NBR 5410, ofertando produtos com secção nominal inferior, não atendendo, assim, o padrão de qualidade exigido;

- DI BLASIO E CIA LTDA ME (item 09), nos termos do item 4.2 do Anexo I ao Edital, por apresentar proposta com preço superior ao valor máximo aceitável.

II – Declarar FRACASSADO o item 09 por não haver proposta classificada.

III – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, que atendeu as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- DI BLASIO E CIA LTDA ME: Item 08;

- INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA EPP: Itens 05, 06 e 07;

- R.D VELANI ELETRICA ME: Itens 01, 02, 03, 04, 10 e 11.

ALESSANDRA RONDON BRANDO  
Pregoeira

### ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE-OBRAS Nº 018/2021 – Contratação de empresa especializada para execução de obra de muro de arrimo nos ecopontos, situados no Residencial Jundiaí, Jardim Tarumã, Vila Nambi e Cidade Nova, nesta cidade.

Processo Administrativo nº 7.663-2/2021.

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;

Considerando a análise técnica pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, às fls. 278/284;

Considerando as diligências realizadas junto às empresas FERNANDO MARQUES DE SOUZA ENGENHARIA ME, MUTERLE CONSTRUÇÕES LTDA e MK OBRAS ESQUADRIAS EIRELI às fls. 285/298, bem como análise conclusiva pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos no tocante às diligências realizadas às fls. 300;

RESOLVE:

I – DESCLASSIFICAR as empresas abaixo:

- LACERDA LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI EPP, de acordo com a cláusula 6.2.1 do Edital, por deixar de somar em sua planilha orçamentária os valores dos serviços referentes aos itens 2.1, 3.1, 4.1 e 5.1 que resultou no valor final de R\$ 179.576,05, superior ao de referência deste Município, conforme julgamento realizado em consonância com o previsto no item 6.5.1 do Edital;

- PANTHEON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, por apresentar proposta com valor superior ao valor de referência do Município de Jundiaí, desatendendo, assim, ao item 6.2.1 do Edital;

II – CLASSIFICAR as empresas abaixo:

	EMPRESA	PROPOSTA
1º	JUNDp SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 133.093,28
2º	MK OBRAS E ESQUADRIAS EIRELI	R\$ 143.882,81
3º	FERNANDO MARQUES DE SOUZA ENGENHARIA ME	R\$ 161.892,01
4º	MUTERLE CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 175.159,04

III – ADJUDICAR o objeto desta licitação a favor da empresa JUNDp SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, por apresentar o menor preço e atender às exigências do Edital.

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, a contar da data de publicação.

Jundiaí, 19 de agosto de 2021.  
Emily Scapinelli Vaz  
Presidente da CMHJL

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2021 – Aquisição de colchonete de espuma revestida em napa e colchão de espuma D28, destinados à Unidade de Gestão de Educação, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 08.703-5/2021:

- COMERCIAL MONARCA MAGAZINE EIRELI - EPP:..... R\$ 4.913,00

- MAROUN SLEIMAN MOVEIS E COLCHOES LTDA EPP..R\$ 22.800,00

VASTI FERRARI MARQUES

Gestora da Unidade de Educação

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGAAT, em 16 de agosto de 2021.

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781, de 17 de janeiro de 2.017, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28 de março de 2.017, homologamos o Convite nº 027/2021 para aquisição de Curva de aço galvanizado e outros para Unidade de Gestão de Abastecimento e Turismo, de acordo com o processo administrativo nº 7.050-2/21, às empresas abaixo:

- CONTATTOS RIO PRETO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA .....  
.....R\$ 2.838,78  
- MEB. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS BLINDADOS LTDA .....  
.....R\$ 10.842,50  
- ELÉTRICA PONTE LTDA ME ..... R\$ 4.450,00

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ  
Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

### ATO DO PREGOEIRO de 10 de agosto de 2021

Pregão Eletrônico nº 226/2021 – Aquisição de fogão a gás, industrial, 4 bocas e forno, destinado à Unidade de Gestão de Educação.

Processo Administrativo nº 7.875-2/2021.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da análise dos documentos de habilitação e, após negociação dos preços, RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA, DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO - EIRELI EPP, TECNOLAR LTDA e EVANDRO MENEGUETTO UTILIDADES ME, no tocante ao item 01, por deixarem de apresentar ao solicitado no item 6 (catálogo/ficha técnica/outras documentos) do Anexo I ao Edital;

II – INABILITAR as empresas RF TEIXEIRA EIRELI ME e PAN AMERICANA DISTRIBUIDORA LTDA EPP, por deixarem de apresentar o solicitado no item 8.2.2 (certidão conjunta Federal), 8.4.1 (atestado de capacidade técnica) e 8.4.1 (atestado de capacidade técnica), respectivamente;

III – REVOGAR a presente licitação devido às propostas classificadas após pesquisa de mercado, estarem substancialmente acima do valor de mercado.

ALESSANDRA RONDON BRANDO  
Pregoeira

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 9.824-8/21

Dispensa de Licitação nº 063/21

I - Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carnes frango, bovina, suína e peixes), destinados às ILPI's (instituições de Longa Permanência de Idosos do Município de Jundiaí), cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

II - Contratada: Meqso Distribuição Eireli. (CNPJ: 67.758.169/0001-86)

III - Fundamento Legal: Artigos 2º e 3º, da Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

IV - Valor Global: R\$ 63.048,40 (Sessenta e três mil, quarenta e oito reais e quarenta centavos).

V - Prazo: entregas parceladas pelo período de 04 (quatro) meses.

VI - Justificativa:

Considerando que as aquisições são para assegurar a distribuição dos alimentos perecíveis aos idosos acolhidos pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), Cidade Vicentina e Lar Nossa Senhora das Graças, conveniadas com esta Prefeitura;

Considerando a Portaria de nº. 369, de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania que contém resoluções relacionadas a transferência de recursos em situação de calamidades públicas e de emergências;

Considerando que as licitações que previam a aquisição dos alimentos não tiveram êxito, sendo que o Pregão Eletrônico nº. 277/2020 foi declarado deserto, e o Pregão Eletrônico nº. 392/2020 teve a revogação parcial de seus itens;

Justifica-se a contratação por meio de Dispensa de Licitação devido a situação de urgência, não sendo viável esperar decorrer os prazos



**ADMINISTRAÇÃO**

de um processo licitatório normal, uma vez que eventual aguardo do tempo necessário para conclusão dos processos licitatórios implicará na desassistência aos idosos.

A escolha do fornecedor deu-se pelo fato de ofertar os menores preços, conforme pesquisa documentada nos autos do processo administrativo em epígrafe.

(Lucas Vicente Rodrigues)  
Diretor do Depto. de Planejamento, Gestão e Finanças

UGADS, em 19 de agosto de 2.021

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Depto. de Planejamento, Gestão e Finanças, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(Franciellem Telles Germano)  
Gestora Adjunta da Unidade de Assistência  
e Desenvolvimento Social

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

CONTRATO Nº 108/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: BIOVETOR SERVIÇOS LTDA EPP. PROCESSO: nº 05.966-1/21. ASSINATURA: 19/08/2021. VALOR TOTAL: R\$ 233.990,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO PERIÓDICA, DESINFECÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES E MANUTENÇÃO EM RESERVATÓRIOS DE AÇO E CONCRETO NAS UNIDADES ESCOLARES E COMPLEXOS DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 169/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 08.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

CONTRATO Nº 109/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: DAGILE ADMIN.DE BENS PROPRIO E PARTICIPACOES S/A. PROCESSO: nº 08.153-3/21. ASSINATURA: 18/08/2021. VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA OSWALDO CRUZ N 206, PONTE SÃO JOÃO, NESTA CIDADE, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO X, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 038/2020, celebrado com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: VIVA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA ME. PROCESSO: 35.086-6/19. ASSINATURA: 18/08/2021. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA GERTRUDES, SITUADA NA RUA ALICE GUIMARAES PELEGRINI - BAIRRO SANTA GERTRUDES, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 31/2019. ASSUNTO: Prorrogado por 90 (noventa) dias.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO V, que se faz ao Contrato Nº 170/2016, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 62, § 3º, INCISO I, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: THEREZINHA MARIA DE FIORI ALMEIDA E OUTROS. PROCESSO: 19.866-7/16. ASSINATURA: 09/08/2021. VALOR MENSAL: R\$ 4.300,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ZACARIAS DE GÓES N.516, CENTRO, NESTA CIDADE, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CENTRAL - CRAS, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL ARTS 24, X, C/C 26 DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMOADITIVO II, que se faz ao Contrato Nº 072/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP. PROCESSO: 22.769-6/17. ASSINATURA: 02/08/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL DE TODOS OS ATOS DE INTERESSE DA CONTRATANTE, PELO SISTEMA ON-LINE, NOS RESPECTIVOS CADERNOS DO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.FUNDAMENTO LEGAL: ART.24, INCISO XVI, DA LEI FEDERAL N.8666/93. ASSUNTO: Alterada a Razão Social, Endereço e CNPJ da CONTRATADA.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

CONTRATO Nº 109/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: DAGILE ADMIN.DE BENS PROPRIO E PARTICIPACOES S/A. PROCESSO: nº 08.153-3/21. ASSINATURA: 18/08/2021. VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA OSWALDO CRUZ N 206, PONTE SÃO JOÃO, NESTA CIDADE, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO X, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 19992/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS ME VALOR TOTAL R\$ 1410,00 OBJETO: ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 21657/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EUGENIO BENEDICTUS CASSARO FILHO VALOR TOTAL R\$ 9000,00 OBJETO: PS PARA SUPERVISAO NA AREA DE ASSISTENCIA SOCIAL - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/ MDS/BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA COMPRA DIRETA Nº 2000/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 21469/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MTRAXSOLUTIONS LTDA VALOR TOTAL R\$ 996,76 OBJETO: FORN.CORTINA EM TECIDO TIPO RUSTICO - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 408/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 21627/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CBS MEDICO CIENTIFICA S/A VALOR TOTAL R\$ 17597,20 OBJETO: BANDAGEM ANTISSEPTICA P/APOS COLETA EXAMES - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 1560/2021.

**EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVOS**

CONTRATO Nº 104/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGOCIOS LTDA. PROCESSO: nº 01.119-1/21. ASSINATURA: 17/08/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 6.960.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) P/ FORN. DE LICENCIAMENTO DE USO TEMP. DE SISTEMA. P/ A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DESTINADOS À UGGF. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses. PROPONENTES: 01.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

CONTRATO Nº 110/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN. PROCESSO: nº 08.500-5/21. ASSINATURA: 19/08/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 133.800,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DAS AGENDAS DE VACINAÇÃO COVID E INFLUENZA, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO VIII, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**EXTRATO**



## ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI ME. PROCESSO Nº 7374-6/2021. ASSINATURA: 17/08/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de BOLSA PARA UROSTOMIA, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO INTESTINAL, BOLSA. VALOR(ES):Item(ns): 1 - BOLSA PARA UROSTOMIA, RECORTAVEL, TRANSPARENTE, ATE 45M-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-COM BARREIRA PROTETORA DE PELE-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA E ADESIVO DE 3ª GERACAO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: CONVATEC - R\$ 34.9900 POR PECA - COTA PRINCIPAL.5 - BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEO, OPACA, RECORTAVEL, ATE 70MM-DRENAVEL-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-COM BARREIRA PROTETORA DE PELE-COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE, EM FORMA DE ANEL-MEDINDO 1,5 CM ALEM DA ABERTURA INDICADA,COM OU SEM ADE-SIVO DE 3ª GERACAO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S.SVS N.01 DE 26/12/96, ANEXO 4- MARCA: CONVATEC - R\$ 15.9900 POR PECA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 5

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI-ME. PROCESSO Nº 7374-6/2021. ASSINATURA: 17/08/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de BOLSA PARA UROSTOMIA, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO INTESTINAL, BOLSA. VALOR(ES):Item(ns): 1 - BOLSA PARA UROSTOMIA, RECORTAVEL, TRANSPARENTE, ATE 45M-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-COM BARREIRA PROTETORA DE PELE-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA E ADESIVO DE 3ª GERACAO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: COLOPLAST - R\$ 33.6000 POR PECA - COTA RESERVADA.2 - SISTEMA DE IRRIGACAO INTESTINAL:-DESCRICAO:-. IRRIGADOR CONFECCIONADO EM PLASTICO TRANSPARENTE-CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1.500 L E NO MAXIMO 2.000 L-DOTADO DE DISPOSITIVO DE CONTROLE DE FLUXO-DE FACIL MANEJO-COM DUAS GRAVAÇÕES ENTRE AS POSIÇÕES:-."TOTALMENTE ABERTA" E "TOTALMENTE FECHADA"-DEVE ERMITIR UMA PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO FLUXO-CONE DISPOSITIVO PARA INSERCAO AO OSTOMA CONFECCIONA-DO EM PVC MALEÁVEL-ATOXICO SUAVE-DESTACÁVEL-FACIL DE LIMPAR-. MANGA DE IRRIGACAO EM PLÁSTICO DE TEXTURA FIRME-MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ANTIODOR-COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR-COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80CM-COM SUPORTE PARA A MANGA-.-\*OBS: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE-ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS SVS N.01, FR 23/12/96,-ANEXO IV.-.\* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS \*- MARCA: COLOPLAST - R\$ 430.0000 POR PECA - COTA RESERVADA.4 - BOLSA P/UROSTOMIA, CONVEXA, RECORTAVEL, TRANSPARENTE, 15A43MM-DISPOSITIVO PARA UROSTOMIA RETRAIDA-EMBALAGEM: CAIXA 10 UN-DRENAVEL-SEM ADESIVO MICROPOROSO-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-MALEAVEL-ANTI ODOR-FORMATO ANATOMICO-FACE DE POLIESTER NÃO TECIDO-PERMITIR A PERSPIRAÇÃO DA PELE-VALVULA ANTI REFLUXO E DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO NA EXTRE-MIDADE A PROVA DE VAZAMENTOS-CONECTOR UNIVERSAL PARA BLOSA DE PERNA E CAMA-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA EM ESPIRAL,POR NO MINIMO UM-HIDROCOLOIDE, EM FORMA DE ANEL-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTRENAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S.SVS DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: COLOPLAST - R\$ 426.0000 POR CAIXA - COTA RESERVADA.5 - BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEO, OPACA, RECORTAVEL, ATE 70MM-DRENAVEL-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-COM BARREIRA PROTETORA DE PELE-COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE, EM FORMA DE ANEL-MEDINDO 1,5 CM ALEM DA ABERTURA INDICADA,COM OU SEM ADE-SIVO DE 3ª

GERACAO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S.SVS N.01 DE 26/12/96, ANEXO 4- MARCA: COLOPLAST - R\$ 14.6200 POR PECA - COTA RESERVADA.6 - BARREIRA PROTETORA DE PELE EM TIRA-PARA USO EXTERNO, PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADES E DOBRAS-CUTANEAS AO REDOR DO ESTOMA-CONFECCIONADA EM CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ASSOCIADA A-PECTINA E OXIDO DE ZINCO-SEM ALCOOL-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA-EM PETALAS-DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME-PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: COLOPLAST - R\$ 9.5000 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 5

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: COLOPLAST DO BRASIL LTDA. PROCESSO Nº 7374-6/2021. ASSINATURA: 17/08/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de BOLSA PARA UROSTOMIA, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO INTESTINAL, BOLSA. VALOR(ES):Item(ns): 2 - SISTEMA DE IRRIGACAO INTESTINAL:-DESCRICAO:-. IRRIGADOR CONFECCIONADO EM PLASTICO TRANSPARENTE-CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1.500 L E NO MAXIMO 2.000 L-DOTADO DE DISPOSITIVO DE CONTROLE DE FLUXO-DE FACIL MANEJO-COM DUAS GRAVAÇÕES ENTRE AS POSIÇÕES:-."TOTALMENTE ABERTA" E "TOTALMENTE FECHADA"-DEVE ERMITIR UMA PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO FLUXO-CONE DISPOSITIVO PARA INSERCAO AO OSTOMA CONFECCIONA-DO EM PVC MALEÁVEL-ATOXICO SUAVE-DESTACÁVEL-FACIL DE LIMPAR-. MANGA DE IRRIGACAO EM PLÁSTICO DE TEXTURA FIRME-MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ANTIODOR-COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR-COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80CM-COM SUPORTE PARA A MANGA-.-\*OBS: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE-ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS SVS N.01, FR 23/12/96,-ANEXO IV.-.\* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS \*- MARCA: COLOPLAST - R\$ 417.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.4 - BOLSA P/UROSTOMIA, CONVEXA, RECORTAVEL, TRANSPARENTE, 15A43MM-DISPOSITIVO PARA UROSTOMIA RETRAIDA-EMBALAGEM: CAIXA 10 UN-DRENAVEL-SEM ADESIVO MICROPOROSO-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-MALEAVEL-ANTI ODOR-FORMATO ANATOMICO-FACE DE POLIESTER NÃO TECIDO-PERMITIR A PERSPIRAÇÃO DA PELE-VALVULA ANTI REFLUXO E DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO NA EXTRE-MIDADE A PROVA DE VAZAMENTOS-CONECTOR UNIVERSAL PARA BLOSA DE PERNA E CAMA-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA EM ESPIRAL,POR NO MINIMO UM-HIDROCOLOIDE, EM FORMA DE ANEL-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S.SVS DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: COLOPLAST - R\$ 388.0000 POR CAIXA - COTA PRINCIPAL.6 - BARREIRA PROTETORA DE PELE EM TIRA-PARA USO EXTERNO, PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADES E DOBRAS-CUTANEAS AO REDOR DO ESTOMA-CONFECCIONADA EM CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ASSOCIADA A-PECTINA E OXIDO DE ZINCO-SEM ALCOOL-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA-EM PETALAS-DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME-PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: COLOPLAST - R\$ 8.7500 POR PECA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 5

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: HOSPEC HOSPITALAR LTDA ME. PROCESSO Nº 7374-6/2021. ASSINATURA: 17/08/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de BOLSA PARA UROSTOMIA, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO INTESTINAL, BOLSA. VALOR(ES):Item(ns): 3 - BOLSA PARA COLOSTOMIA E FLANGE, OPACA, 44 MM-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-PROVIDA DE ARO DE ENCAIXE A FLANGE DE SUA RESPECTIVA PLACA-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: HOLLISTER - R\$ 27.6000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.3 - BOLSA PARA COLOSTOMIA E FLANGE, OPACA, 44 MM-CONFECCIONADA EM PLASTICO





**ADMINISTRAÇÃO**

MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-PROVIDA DE ARO DE ENCAIXE A FLANGE DE SUA RESPECTIVA PLACA-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N.01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: HOLLISTER - R\$ 27.6000 POR PEÇA - COTA RESERVADA.7 - PLACA PARA ESTOMIA, CONVEXA, PRECORTADA, 16MM-BASE ADESIVA CONVEXA PARA UTILIZAÇÃO EM ESTOMAS RETRAIDOS-FLANGE DE 44 MM-DE FORMATO ANATOMICO-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE-ADESIVO HIPOALERGENICO, FLEXIVEL E GAS PERMEAVEL-EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME MS SVS N.01, DE 23/12/96, ANEXO IV.- MARCA: HOLLISTER - R\$ 75.2800 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.7 - PLACA PARA ESTOMIA, CONVEXA, PRECORTADA, 16MM-BASE ADESIVA CONVEXA PARA UTILIZAÇÃO EM ESTOMAS RETRAIDOS-FLANGE DE 44 MM-DE FORMATO ANATOMICO-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE-ADESIVO HIPOALERGENICO, FLEXIVEL E GAS PERMEAVEL-EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME MS SVS N.01, DE 23/12/96, ANEXO IV.- MARCA: HOLLISTER - R\$ 75.2800 POR PEÇA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DAATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 5

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 21733/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RODRIGO HENRIQUE BENTO VALOR TOTAL R\$ 2420,00 OBJETO: AQ.PROJETOR MULTIMIDIA 3200 ANSI LUMENS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FNS/REABILITACAO PSICOSSOCIAL DA REDE DE ATENCAO PSICOSSOCIAL. COMPRA DIRETA Nº 1063/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 21735/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J.C.BARBIERI E CIA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1539,00 OBJETO: AQ.ARMARIO DE ACO,TP.ROUPEIRO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 1536/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 21737/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J.C.BARBIERI E CIA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1539,00 OBJETO: AQ.ARMARIO DE ACO,TP.ROUPEIRO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 1536/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 21738/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J.C.BARBIERI E CIA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1539,00 OBJETO: AQ.ARMARIO DE ACO,TP.ROUPEIRO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1536/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 21739/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J.C.BARBIERI E CIA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 10773,00 OBJETO: AQ.ARMARIO DE ACO,TP.ROUPEIRO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1536/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 21730/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: M S BATISTA ORTOPEdia E PODOLOGIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 6450,00 OBJETO: AQ. CALÇADO OCUPACIONAL - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 1566/2021.

**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.30.282, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR DE PÓ AUTOMOTIVO PARA AUXILIAR NA LIMPEZA DOS VEÍCULOS DA UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER (UGEL). SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.155 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO 768.494

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.122.0192.2029	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA	R\$	450,00
TOTAL....R\$			450,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

3.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA	R\$	450,00
TOTAL....R\$			450,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZENOVE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.30.283, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM REAJUSTE NO VALOR LOCATÍCIO DO IMÓVEL UTILIZADO PELO CAPS INFANTIL, CONTRATO 109/2013, PELO PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO/2021. PROEISSO: 15.817-1/2013. REF. SOLICITAÇÃO 1.156 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 768.519  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.801,60 (DOIS MIL OITOCENTOS E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	
	R\$	2.801,60
	TOTAL....R\$	2.801,60

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

4.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	
	R\$	2.801,60
	TOTAL....R\$	2.801,60

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZENOVE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.30.284, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CENTRAL E RIO ACIMA. REF. SOLICITAÇÃO 1.163 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 768.558  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO AMBULATÓRIO DE MOLÉSTIAS INFECCIOSAS - AMI. REF. SOLICITAÇÃO 1.161 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 768.555  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO. REF. SOLICITAÇÃO 1.164 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 768.559  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU. REF. SOLICITAÇÃO 1.162 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 768.557  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CORTINA DE AR, PARA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE MANDADO JUDICIAL DA UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. REF. SOLICITAÇÃO 1.165 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 768.560  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CORTINA DE AR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE MARECHAL. REF. SOLICITAÇÃO 1.166 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 768.561  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PLACA DE FACHADA, PAREDE E PORTA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CAPS INFANTIL. REF. SOLICITAÇÃO 1.157 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 768.527  
REMANEJAMENTO





## DECRETOS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 30.284/2021

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR DUPLEX, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTA GERTRUDES. REF. SOLICITAÇÃO 1.159 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 768.529

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR DUPLEX, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS SARAPIRANGA E GUANABARA. REF. SOLICITAÇÃO 1.158 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 768.528

REMANEJAMENTO

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 107.004,41 (CENTO E SETE MIL E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
	R\$	10.861,34	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5020	MS/IMPLANTAÇÃO CENTRO ESPECIALIDADE S ODONTOLÓGICAS		
	R\$	38.738,70	
14.01.10.301.0191.2189	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
	R\$	2.389,00	
14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS		
	R\$	13.956,01	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS		
	R\$	7.164,00	
14.01.10.302.0191.2187	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS		
	R\$	11.925,34	
14.01.10.305.0191.2192	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 30.284/2021

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5004 FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENÇAS

R\$ 21.970,02

TOTAL....R\$ 107.004,41

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZENOVE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.285, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO BAIRRO RESIDENCIAL JUNDIAÍ - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. PROCESSO PMJ SEI N. 8.926/2021 E PROCESSO N. 5.390-4/2021. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.039 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 767.997

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO BAIRRO RESIDENCIAL JUNDIAÍ - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. PROCESSO PMJ SEI N. 8.926/2021 E PROCESSO N. 5.390-4/2021. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.040 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 767.998

REMANEJAMENTO



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
Decreto N. 30.285/2021

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 203.879,04 (DUZENTOS E TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2776	GERENCIAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL	OPERACIONAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	

R\$ 101.939,52

13.01.12.365.0195.2789	GERENCIAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (4 E 5 ANOS)	OPERACIONAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	

R\$ 101.939,52

TOTAL....R\$ 203.879,04

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

3.01.12.365.0195.2787	ACESSO A VAGAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (4 MESES A 3 ANOS)
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000	PRÓPRIA

R\$ 203.879,04

TOTAL....R\$ 203.879,04

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZENOVE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.30.286, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DA ONG MATA CILIAR. PROCESSO: 9.043-5/2021, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.169 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISICAÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DA ONG MATA CILIAR. PROCESSO: 9.043-5/2021, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.168 - UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE

PEDIDO REQUISICAÇÃO

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 82.705,88 (OITENTA E DOIS MIL SETECENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

11.01.15.451.0186.2162	DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
0000	PRÓPRIA

R\$ 82.705,88

TOTAL....R\$ 82.705,88

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

17.01.10.301.0190.2968	GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - SAÚDE
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
0000	PRÓPRIA

R\$ 82.705,88

TOTAL....R\$ 82.705,88

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZENOVE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL





**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.30.287, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CENTRAL FARMACÊUTICA (SALA DE VACINA). REF. SOLICITAÇÃO 1.167 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISITAÇÃO 768.580

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 26.651,01 (VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.303.0191.2819	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	26.651,01
		TOTAL....R\$	26.651,01

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

4.01.10.303.0191.2819	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	26.651,01
		TOTAL....R\$	26.651,01

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZENOVE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 163, DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 25.728-9/2017, -----

D E S I G N A como **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ADQUIRIDOS**, passando a integrar o rol de servidores designados pela Portaria nº 90, de 23 de julho de 2020, ADRIANA MARTINS DE OLIVEIRA LIMA, representante da Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA  
Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

**PORTARIA Nº 168, DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0009108/2021, -----

Art. 1º RESOLVE instituir Grupo de Trabalho com a atribuição de realizar estudos técnicos para implementação da nova Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta do Município de Jundiaí, bem como para a padronização de procedimentos e minutos a serem utilizados nas contratações decorrentes da referida Lei.

Art. 2º O Grupo de Trabalho disposto no art. 1º, será integrado pelos seguintes membros:

- I - Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas;
  - Simone Zanotello de Oliveira
  - Eloi de Castro Neto
  - Lilian Cristina Mendes Lobo Mantovani
  - Darlene Santiago Poletto
  - Vitor Durigon Galli
  - Gisele de Souza
  - Alexandre Castro Nunes
  - Emily Scapinelli Vaz
  - Guilherme Debroy de Campos
  - Germano Helio Sgarioni
  - Talles de Souza

- II - Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania;
  - Fernando de Souza
  - Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi
  - Ana Lúcia Monzem
  - Luis Carlos Germano Colombo
  - Alberto Shinji Higa
  - José Bazilio Teixeira Marçal
  - Marcos Pereira Castro

- III - Unidade de Gestão de Governo e Finanças;
  - Marcio Antônio Benedetti
  - Paulo Mamyaki Pereira

- IV - Unidade de Gestão da Casa Civil/Controladoria Geral do Município;



## PORTARIAS

Alexandre Hisao Akita  
Cláudia Oliveira Del Monte Sianga

V - Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN.  
Celso Monteiro da Silva  
Márcio Carpi

Art. 3º Caberá ao Grupo de Trabalho definir a sua forma de atuação, com indicação de presidência, que deverá ser exercida por membro da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, bem como dispor sobre o formato e a periodicidade das reuniões de trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA  
Gestora da Unidade de Administração  
e Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### **PORTARIA Nº 170. DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.001597/2021, -----

D E S I G N A, para compor a **COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE SERVIDORES**, para acompanhamento dos estudos previdenciários relativos ao *Regime Próprio de Previdência Social - RPPS*, no âmbito do Município de Jundiaí, os seguintes membros:

I - Unidade de Gestão da Casa Civil:  
Titular: ALEXANDRE HISAO AKITA  
Suplente: LUIS AUGUSTO ZAMBON

II - Unidade de Gestão de Cultura:  
Titular: GLAUCE SAYURI MAÇONATO FERREIRA  
Suplente: NAIARA SANCHES CONSENCIO

III - Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:  
Titular: VIVIANE DE CASSIA OLIVATTO GALIANO  
Suplente: RENATO CARBOL COVESI

IV - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde:  
Titular: MARIA TERESA FRANCO  
Suplente: AMERÍCIA SILVEIRA KOWALSKI

V - Unidade de Gestão de Esporte e Lazer:  
Titular: CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA  
Suplente: DENISE MARTA MARCONDES COELHO CARVALHO

VI - Unidade de Gestão de Educação:  
Titular: ISABEL CAMILO DE SOUZA  
Suplente: SAMIRA MOURAD ZENARDI

VII - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social:  
Titular: RAFAELA BROLO MANIA  
Suplente: ALEXANDRE MOREIRA DE SOUZA

VIII - Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia:  
Titular: MARGARETH APARECIDA PADOVAN  
Suplente: SILMARA BARELLI

IX - Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte:  
Titular: ANA LÚCIA MARIANO  
Suplente: CLÁUDIO DA COSTA E SILVA

X - Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas:  
Titular: ISABELA MUNHOZ BENETTI  
Suplente: ARIANE CORAINE COLOMBO

XI - Unidade de Gestão de Segurança Municipal:  
Titular: MARCELO MARQUES DA SILVA  
Suplente: DIÓGENES TORQUETO SALAS JUNIOR

XII - Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão:  
Titular: FABIANE DA SILVA PRADO PALMERINI  
Suplente: KÁTHIA ANZELOTTI

XIII - Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania:  
Titular: ANA LÚCIA MONZEM  
Suplente: LUIZ MARTIN FREGUGLIA

XIV - Unidade de Gestão de Governo e Finanças:  
Titular: HERMES SINVAL PEDROSO  
Suplente: ELZA MARIA ROCHA CAETANO

XV - Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos:  
Titular: JULIANA BALDI DA SILVA  
Suplente: BRUNO PIERO DA SILVA MASQUI

XVI - Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo:  
Titular: THAIS CAROLINA SILVA OLIVEIRA  
Suplente: LOURIVAL DANTAS FAGUNDES

XVII - Câmara Municipal de Jundiaí:  
Titular: LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
Suplente: GISLAINE APARECIDA BARBOSA

XVIII - Escola Superior de Educação Física - ESEF:  
Titular: LUCIANA BALDO  
Suplente: RICARDO ALVES MANACERO

XIX - Fundação Escola TVTEC Jundiaí - FTVTEC:  
Titular: EMERSON LUIZ RISSO VIEIRA  
Suplente: MÁRCIO MIGUEL

XX - Fundação Casa da Cultura e Esportes:  
Titular: ALINE UYARA DENARIO DIAS ROCCO  
Suplente: JESSICA RODRIGUES DE CASTRO SANTOS

XXI - Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS:  
Titular: PAULA DE CARVALHO GIMENEZ  
Suplente: BRUNA MARINO CLINI

XXII - Fundação Serra do Japi - FSJ:  
Titular: CLAYDE BRESSAN DE MELLO  
Suplente: LARISSA MARTES FERREIRA DE FARIA

XXIII - Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN:  
Titular: CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR  
Suplente: ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN

XXIV - Escola de Gestão Pública - EGP:  
Titular: KARINA BIZARRO NEVES  
Suplente: KARIN BIZARRO

XXV - DAE S/A - Água e Esgoto:  
Titular: SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO  
Suplente: FÁTIMA CRISTINA DE OLIVEIRA

XXVI - Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN:  
Titular: JOSÉ LUIZ FERRAGUT





## PORTARIAS

Suplente: LARA ELEN DIOGO MEITLING

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

## GESTÃO DE PESSOAS

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### **PORTARIA N.º 1313, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida ao servidor LUCIANO ROGERIO SILVA, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0006057/2021.

#### **PORTARIA N.º 1314, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida ao servidor VALDIR BARSÍ, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0004457/2021.

#### **PORTARIA N.º 1315, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora GRAZIELA PICCOLO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0000480/2021.

#### **PORTARIA N.º 1316, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora JULIA APARECIDA MARGIOTI SPINA, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0001621/2021.

#### **PORTARIA N.º 1317, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora GIOVANA PAULA FERREIRA DIAS, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0005227/2021.

#### **PORTARIA N.º 1318, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora PATRICIA LIBORIO DE ARAUJO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0009744/2021.

#### **PORTARIA N.º 1319, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida ao servidor THIAGO GARDIN DA SILVA, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0014338/2020.

#### **PORTARIA N.º 1320, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora CLAUDETE PEREIRA REZENDE, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0007661/2021.

#### **PORTARIA N.º 1321, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à

## GESTÃO DE PESSOAS

servidora SILVIA ROBERTA ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Professor I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0005225/2021.

#### **PORTARIA N.º 1322, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora BELMIRA BELLINI PRADO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 05 (cinco) dias, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0006074/2021.

#### **PORTARIA N.º 1323, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora VALERIA DE PAULA IGNACIO, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 23 de agosto de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0007364/2021.

#### **PORTARIA N.º 1324, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

Resolve conceder à servidora CATIA BARBOSA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0012540/2021.

#### **PORTARIA N.º 1325, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

Resolve conceder à servidora CRISTIANE APARECIDA NUNES DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0012591/2021.

#### **PORTARIA N.º 1326, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

Resolve conceder ao servidor LUCAS BERNARDINO GRAÇA, ocupante do cargo de Cozinheiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0012108/2021.

#### **PORTARIA N.º 1327, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

Resolve conceder ao servidor BENTO PEREIRA ROCHA JUNIOR, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0012113/2021.

#### **PORTARIA N.º 1328, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

Resolve conceder à servidora IRACEMA BELLINI MACIEL, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0012115/2021.

#### **PORTARIA N.º 1329, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

Resolve conceder à servidora ROBINSON LUIS MUSSI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0011887/2021.

#### **PORTARIA N.º 1330, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

Resolve conceder à servidora MARIA SOELI NAGLIATI MENDES GONÇALVES, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2021, nos termos do art. 79, § 2º, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0012797/2021.

#### **PORTARIA N.º 1331, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

Resolve exonerar, a pedido, a servidora LARISSA LIMA LUZ MENDES, do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2021.

#### **PORTARIA N.º 1332 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

**GESTÃO DE PESSOAS**

**R E S O L V E** conceder férias-prêmio aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art. 65, da Lei Complementar nº 499/2010, na forma a seguir discriminada.

Processo	Nome	Início	Término
33.892-1/2018	ISABEL CRISTINA SOARES GEMI	16/08/2021	15/09/2021
22.648-0/2018	MARIA APARECIDA BERNARDES BUENO	02/08/2021	01/09/2021
6.410-3/2019	NILZA SOARES DOS SANTOS PONTEL	23/08/2021	22/09/2021
30.146-5/2018	ROSANGELA FERIGATTO FACIN	12/08/2021	11/09/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

**PORTARIA N.º 1333, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

Resolve retificar, a pedido, a data de gozo de férias-prêmio, autorizada pela Portaria nº 1215, de 28 de julho de 2021, da servidora ANDREA MALATESTA DO PRADO, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para o período de 17 de agosto de 2021 a 16 de setembro de 2021, conforme consta no Processo nº 30.900-7/2017.

**PORTARIA N.º 1334, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

Resolve retificar, a pedido, a data de gozo de férias-prêmio, autorizada pela Portaria nº 1074, de 29 de junho de 2021, do servidor DELCIO ALVES DOS REIS, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para o período de 05 de julho de 2021 a 04 de agosto de 2021, conforme consta no Processo nº 25.840-0/2018.

**CASA CIVIL****EXTRATO**

UGCC/GG

Em 19.08.2021

Ref. ....: Processo nº 6.379-6/2012

Trata-se de pedido de reconsideração de Qualificação de Organização Social, às fls. 90/92vº, formulado pelo HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, através da *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde*, que tem interesse na qualificação, uma vez que, em tese, poderá vir a firmar Contratos de Gestão na área de saúde, junto ao município de Jundiá, nos termos da Lei Municipal nº 7.116, de 06 de agosto de 2008 e da Lei Municipal nº 8.880, de 13 de dezembro de 2017. A *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde* atesta, às fls. 108/110vº, do Processo Administrativo em epígrafe, que o HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS não logrou êxito na comprovação de documentação em atendimento aos requisitos da Lei Municipal nº 7.116/2008, Art. 4º, inciso I, alínea "e", inciso III; Art. 7º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", incisos III e IV; e Art. 8º, inciso VI. É o relatório.

Com base na instrução dos autos, a qual acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, INDEFIRO o pedido formulado pelo HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, CNPJ/MF nº 21.583.042/0001-72.

Publique-se.

À Unidade de Gestão da Promoção da Saúde/GG, para oficiar à Requerente.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

**EXTRATO**

TERMO DE COMPROMISSO nº 170/2021 que entre si celebram o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP, o Município de Jundiá, com o objetivo de instalação do Programa SEBRAE AQUI.

PREFEITO: Luiz Fernando Machado - CPF nº 892.199.615-04

CNPJ: nº 43.728.245/0001-42

RESPONSÁVEL: representado por Marcelo Paranzini

- CPF nº 111.176.258-93

**CASA CIVIL**

Processo SEI nº 12305/2021

OBJETO: a implantação do canal de atendimento presencial denominado SEBRAE AQUI.

VALOR: O presente Termo não envolve o repasse de recursos financeiros, sendo que, para a sua execução, os partícipes arcarão com recursos próprios.

PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura.

ASSINATURA: 18 de agosto de 2021.

**EXTRATO**

TERMO ADITIVO II AO TERMO DE CONVÊNIO nº 10/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ.

Processo SEI nº 15167/2020

OBJETO: cessão de servidor.

ASSINATURA: 19 de agosto de 2021.

**GOVERNO E FINANÇAS****EDITAL 34/2021**

Fica o Sra ADRIANA MARTINS SANCHES notificado por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail [iptu@jundiai.sp.gov.br](mailto:iptu@jundiai.sp.gov.br), no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do processo nº 36.686-2/2019, referente à construção de residência/regularização, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 11 de AGOSTO de 2021.

ROSELI C. DE PAIVA

Diretora de Receita Tributária

**EDITAL 35/2021**

Fica o Sr WILSON ONORIO DE SOUZA JUNIOR notificado por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail [iptu@jundiai.sp.gov.br](mailto:iptu@jundiai.sp.gov.br), no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do processo nº 5.420-3/2019, referente à construção de residência/regularização, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 11 de AGOSTO de 2021.

ROSELI C. DE PAIVA

Diretora de Receita Tributária

**EDITAL 36/2021**

Fica o Sr JOSE ROBERTO LIBERATORE PASCINI JUNIOR notificado por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail [iptu@jundiai.sp.gov.br](mailto:iptu@jundiai.sp.gov.br), no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do processo nº 30-5/2019, referente à construção de residência/regularização, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 18 de AGOSTO de 2021.

ROSELI C. DE PAIVA

Diretora de Receita Tributária

**CIJUN****COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN**

CNPJ: 67.237.644/0001-79

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 295, SEI 0113731 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN e a empresa COLABORATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO LTDA. - ME. Modalidade: Dispensa de Licitação. Processo SEI: LJ.01076/2021. Objeto: Fornecimento de 20 (vinte) licenças do Google Workspace for Education - Teaching and Learning Upgrade, com a prestação dos serviços de suporte e manutenção das licenças, conforme as características técnicas descritas no Termo de Referência. Valor Global: R\$3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de disponibilização das licenças e início da execução. Assinatura: 18/08/2021.



**CIJUN**

Jundiá, 18 de agosto de 2021.  
 Amauri Marquezi de Luca  
 Diretor Presidente

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ** □ CIJUN  
**CNPJ Nº 67.237.644/0001-79**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 296/2021 e SEI nº 0113760, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ – CIJUN e a empresa LMAUTOMAÇÕES LTDA. Processo SEI CIJ.00987/2021. Pregão Eletrônico nº 272/2021. Objeto: Fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de equipamentos complementares para atender as necessidades de Telefonia IP da CIJUN e seus clientes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I. Valor Global: R\$8.181,82 (oito mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos). Vigência: a partir de 18/08/2021 e vigorará por 1(um) ano de garantia, tendo como termo inicial a efetiva entrega. Assinatura: 18/08/2021.

Jundiá, 18 de agosto de 2021.  
 AMAURI MARQUEZI DE LUCA  
 Diretor Presidente

**DAE**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROC. 1799-0/2021-1**

Referente: Publicidade legal das demonstrações financeiras e editais de licitação no Diário Oficial do Estado. No uso da competência a mim atribuída pelo artigo 130, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, nos termos do artigo 31 caput, da Lei Federal 13.303/2016, RATIFICO a Inexigibilidade declarada pelos Diretores Administrativo e Comercial/Financeiro, com fundamento no caput do artigo 30 da lei federal nº 13.303/2016 para contratar a empresa COMPANHIA PROCES DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO, CNPJ 62.577.929/0001-35 no valor total de R\$ 206.400,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais), objetivando a prestação de serviços de publicidade legal das demonstrações financeiras e editais de licitação no Diário Oficial do Estado.

DAE - JUNDIAI, 16 de agosto de 2021  
 WALTER DA COSTA E SILVA FILHO  
 Diretor Presidente

**Pregão Eletrônico nº 011/2021**  
**Homologação**

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que, no Pregão Eletrônico nº 011/2021, referente a aquisição de válvulas de esfera e liga metálica 3/4" e conexões hidráulicas galvanizadas com pintura KTL 3/4", foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 17/08/2021: "Acolho a manifestação pela Adjudicação / Homologação do objeto do presente certame à empresa ITALY – VÁLVULAS E METAIS EIRELI, no valor total de R\$ 220.330,00, segundo critério de Menor Preço por Item.

19/08/2021  
 CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
 Diretora Administrativa

**Extrato de Aditamento**  
**Pregão Presencial nº 039/2020**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
 Contratada: BRISAMAX COMÉRCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI EPP.  
 Termo de Aditamento nº 120/2021 assinado em 06/08/2021, Processo DAE nº 2168/2019.

Objeto: Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e dutos de ar condicionado da DAE S.A.  
 Aditamento que se faz ao contrato nº 083/2020 para ajustar e inserir disposições relativas ao tratamento de dados pessoais, prevendo obrigações e responsabilidades de cada parte.

18/08/2021  
 Claudia Santos Fagundes  
 Diretora Administrativa

**ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA**  
**COMPRA DIRETA**

Processo nº 030/2021  
 Empenho nº 76/2021  
 Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiá-EGP.  
 Contratada: Márcia Cristina Nunes da Silva 11969587857 (CNPJ 37.970.975/0001-52).  
 Objeto: Contratação de profissional para ministrar curso de LIBRAS – TURMA II  
 Carga horária: 40 horas/aula.  
 Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES  
 Diretora-Presidente

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA**  
**COMPRA DIRETA**

Processo nº 055/2021  
 Empenhos nº 72/2021 e 73/2021  
 Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiá-EGP.  
 Contratado: New Água Jundiá Distribuidora de Água Mineral Ltda ME (CNPJ 03.204.180/0001-11).  
 Objeto: Aquisição de água mineral (galão 20 litros e copos 200ml – período de 01 ano).  
 Valor: R\$ 1.102,00 (hum mil, cento e dois reais).

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES  
 Diretora-Presidente

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

**EDITAL Nº 287, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o Artigo 124, da Portaria SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, o estabelecimento abaixo identificado está cadastrado e autorizado junto à Vigilância Sanitária a adquirir e dispensar medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da Lista "C2" (retinóides), Portaria SVS/MS nº 344/98 e de suas atualizações.

DROGARIA SOUZA E ROSA LTDA.  
 CNPJ: 13.032.018/0001-17  
 Endereço: Rua da Várzea, nº 1.135 – Vila Maria Genoveva – Jundiá/SP.  
 CEP: 13202-700  
 SOLICITAÇÃO Nº 277.452

Jundiá, 19 de agosto de 2021.  
 ADRIANA SWAIN MÜLLER  
 Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária  
 Departamento de Vigilância em Saúde  
 UGPS/PMJ

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n.º 26/2021**  
**Contratante:** Faculdade de Medicina de Jundiá  
**Contratado:** TOTALWARE SISTEMAS E REDES LTDA. EPP  
**Objeto:** Aquisição de 52 (cinquenta e duas) licenças de antivírus sendo 50 (cinquenta) para as estações de trabalho Sophos Central Intercept x Advanced e 02 (duas) para os servidores de dados Sophos Central Intercept x Advanced for Server.  
**Vigência:** 03 (três) anos  
**Valor:** R\$ 16.696,00 (dezesesseis mil e seiscentos e noventa e seis reais)  
**Assinatura:** 17/08/2021  
**Término:** 16/08/2024

**SEXTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO**  
**CONTRATO Nº 14/2017 FIRMADO EM**  
**20/02/2017**

**Contrato n.º 14/2017**  
**Contratante:** Faculdade de Medicina de Jundiá  
**Contratado:** VPV SAÚDE AMBIENTAL LTDA. ME  
**Objeto:** Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, compreendendo: desinsetização,



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

desratização, higienização e desinfecção de reservatórios de água, conforme especificações constantes do quadro descritivo anexo deste convite, dos locais abaixo indicados: - Faculdade de Medicina de Jundiaí - Rua Francisco Telles, 250 - Vila Arens - Jundiaí - SP e seus anexos; - Unidade II Faculdade de Medicina de Jundiaí - Rua Lobo Resende, 100 - Vila São Bento - Jundiaí - SP e seus anexos; - Centro de Estudos da Faculdade de Medicina de Jundiaí - Rua Jorge Zolner, 300 - Chácara Urbana - Jundiaí - SP, sendo 02 (duas) aplicações programadas num período de 12 (doze) meses e cada imóvel, bem como revisões (visitas) a cada 60 (sessenta) dias nos locais considerados críticos para a proliferação de pragas.

**Vigência:** 06 (seis) meses

**Valor:** R\$ 7.141,68 (sete mil cento e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)

**Assinatura:** 19/08/2021

**Término:** 19/02/2022

### PORTARIA FMJ- 110/2021, de 19/08/2021

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Edital FMJ- 014/2021, de 10/05/2021, e indicação do Departamento de PEDIATRIA, homologada pelo Conselho Técnico Administrativo em reunião ordinária *on line* de 18/08/2021;

### RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR a Banca Examinadora do concurso público para o cargo de Professor AUXILIAR do Departamento de PEDIATRIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí, de que tratou o Edital acima referido, composta das seguintes Professoras: Profª Drª **ANA PAULA ANTUNES PASCALICCHIO BERTOZZI**, Professora Adjunta do Departamento de Pediatria da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ); Profª Drª **TANIA MARIA MENDES QUINTELLA**, Professora Doutora do Departamento de Pediatria da Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUCAMP); Profª Drª **ANA PAULA SCOLEZE FERRER**, Professora Doutora da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP); sob a presidência da primeira. Como SUPLENTE integram a Banca as professoras: Profª Drª **ROBERTA VACARI DE ALCANTARA**, Professora Doutora da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade de Campinas (FCM-UNICAMP); Profª Drª **CÉLIA MARTINS CAMPANARO**, Professora Adjunta do Departamento de Pediatria da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ).

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (19/08/2021).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (19/08/2021).-

Carlos de Oliveira Cesar  
Secretário Executivo

### EDITAL FMJ- 014/2021- CONCURSO PÚBLICO CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA AS PROVAS

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando decisão da Banca Examinadora do concurso público para admissão de Professor AUXILIAR do Departamento de PEDIATRIA, nomeada através da Portaria FMJ- 110/2021;

1. FAZ SABER aos candidatos abaixo nominados, inscritos no concurso público para Professor AUXILIAR do Departamento de PEDIATRIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí, conforme Edital FMJ- 014/2021, de 10/05/2021, que deverão comparecer ao prédio sede desta Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250, Vila Arens, Jundiaí-SP, no dia **08 de setembro de 2021, quarta-feira, às 8:00 horas**, para participarem do sorteio do tema para a PROVA DIDÁTICA constante do Edital acima

referido:

2. Ficam convocados os candidatos abaixo nominados e devidamente inscritos, para participarem do concurso público, conforme segue:

CANDIDATOS	R. G.
CRISTIANO GUEDES	22.689.493-9
EMMANUEL MACHADO OLIVEIRA	30.579.123-0
GABRIELA NOGUEIRA PAVAN	1.989.628-ES
ISABELLA BURLA MANHÃES	23.468.230-0
LÍVIA CRISTINA OLIVEIRA E SILVA	MG-7.126.660
LUIZA MOULIN MARINO	3.014.058-ES
POLIANA CRISTINA CARMONA MOLINARI	27.599.502-1

3. FAZ SABER AINDA que ficam os candidatos convocados a comparecerem no dia **09 de setembro de 2021, quinta-feira, às 8:00 horas**, para serem submetidos à PROVA TEÓRICO-PRÁTICA e à PROVA DIDÁTICA, neste prédio sede, no endereço acima referido.

4. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, bem como divulgado através do *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

5. Registre-se e publique-se.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (19/08/2021).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi  
Diretor

## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

#### RELAÇÃO DE PROCESSOS PRESCRITOS - 8

Conforme o Conforme Artigo 35 da LC nº 174 de 9 de Janeiro de 1996 - A Aprovação de Projetos prescreverá em dois anos contados da data do deferimento do pedido desde que não expedido o Alvará de Execução. os processos abaixo relacionados estão **PRESCRITOS**

REQUERENTE

REQº JAMILTON DE CARVALHO

19920-5/2005

### ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

#### GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI

#### RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 41/2021

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº VANESSA FRANCA ALVES	
DELGETER WILLIAM BARBOZA	3429-4/2015
ENGº LUCAS SANTOS	
AUGUSTA DE OLIVEIRA FERREIRA ESPOLIO	24030-1/2017
ENGº PAULO SÉRGIO CAMPELO	
MARCIO FABRICIO NUNCIARONI	28454-8/2008
TECº GILMAR ALEX ABRANTES	
MARCIO ALEXANDRE DE ASSIS CUNHA E OUTRA	12843-8/2014
TECº EDI CARLOS ALVES BARCELOS	
SAUL RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	27868-2/2012
Decreto 16.926/98	

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."

"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."

**ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO**  
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 335/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 10021-8/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua Dona Amélia Napoleão 25, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

## MOBILIDADE E TRANSPORTE

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA ADESIVAGEM, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESI VADO EM	LOCAL
JEEP	PRATA	CRB 3277	18/08/21	R.Paschoal Bortholo, 240
FUSCA	AZUL	CQM 7457	18/08/21	R.Uva Itália, 23
VERSAL-LHES	CINZA	CAW 9005	18/08/21	R.Uva Itália, 23
UNO	PRETO	CFF 0012	18/08/21	R. Delfin Moreira, 177
MONZA	AZUL	CEJ 1401	18/08/21	R. Cecília Meireles, 240
DEL REY	AZUL	CXC 7719	18/08/21	R. Tiradentes, 490
TIPO	CINZA	GTE 6204	18/08/21	R. Dr. José Roberto Basílio Bonito, 80
MAREA	CINZA	CSP 4338	18/08/21	R. Dr. José Roberto Basílio Bonito, 80
KOMBI	BRANCO	BQL 1343	18/08/21	R. Dr. José Roberto Basílio Bonito, 80
TEMPRA	PRETA	BHL 6933	18/08/21	R. Robartino Martho, 155
JAC 3	PRETA	EUB 0228	18/08/21	R. Antonia Benachio Ribeiro, 59
KOMBI	BRANCA	CIV 1054	18/08/21	Trav. Egydio Matheo, 160

## EDUCAÇÃO

### EDITAL UGE/DPGF N. 28, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Profa. VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos interessados o cronograma e os critérios relativos às inscrições de alunos para o ano letivo de 2022, nas Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs).

1- Cronograma e critérios para inscrições, matrículas e rematrículas na Educação Básica:

-Educação INFANTIL (PRÉ-ESCOLA - crianças de 4 e 5 anos de idade, completos ou a completar até 31/03/2022).

- Ensino FUNDAMENTAL (crianças a partir dos 6 anos de idade, completos ou a completar até 31/03/2022).

a) De 01 a 17/09/2021

- Período de efetivação das matrículas dos alunos da rede pública municipal, encaminhados para o segmento seguinte.

b) De 20 a 30/09/2021

- Inscrição para alunos fora da rede pública municipal.

## EDUCAÇÃO

c) De 18 a 28/10/2021

- Efetivação das matrículas para os inscritos no item “b”.

d) A partir de 03/11/2021

- Reabertura das inscrições e efetivação das matrículas, onde houver vagas disponíveis, assim como solicitação de transferência de escola para o ano letivo de 2022.

Ficam asseguradas as vagas para as rematrículas dos alunos que permanecerão na própria Unidade Escolar. Nessa situação, os pais/responsáveis deverão, a critério de cada Unidade Escolar, assinar a Ficha de Matrícula. O período para essa ação será de responsabilidade do gestor da Unidade Escolar.

O aluno tem garantida sua vaga no sistema e não necessariamente no local pretendido. Assim sendo, após a formação das classes com os alunos rematriculados, serão atendidos os novos inscritos, considerando-se, em ambos os casos, a classificação por: 1. Irmão na unidade; 2. Região de atendimento; 3. Ordem decrescente de idade. Os alunos excedentes serão atendidos nas unidades onde houver vagas remanescentes.

No item “d”, a classificação será por: 1. Irmão na unidade; 2. Região de atendimento; 3. Ordem cronológica de inscrição.

Horário de atendimento: a ser determinado por cada Unidade Escolar, considerando a peculiaridade da região.

2-Documentação necessária para efetivação da matrícula (apresentação de original e uma fotocópia simples):

- Certidão de nascimento da criança e Termo de Guarda e Responsabilidade - quando pertinente;
- Carteira de identidade (R.G.) e CPF dos pais/responsáveis;
- Comprovante de residência no município de Jundiá emitido nos últimos 60 (sessenta) dias (conta de água, luz, gás ou telefone fixo) ou documento comprobatório, com reconhecimento de firma - ambos em nome dos pais ou responsáveis legais;
- Carteira de vacinação da criança ou documento equivalente emitido pelas Unidades Básicas de Saúde;
- 1 foto 3x4.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Profa. SAMIRA MOURAD ZENARDI  
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

Profa. VASTÍ FERRARI MARQUES  
Gestora Municipal de Educação

## FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO SUPERINTENDENTE FVTEC

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA

PROC. 5.088-4/2021-1

ÓRGÃO GESTOR: FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de documentos de legitimação, tipo cartão magnético ou eletrônico, para vale alimentação, munidos de senha de acesso para cada cartão, para uso pessoal e intransferível.

“Face ao que consta dos autos, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA..... R\$ 178.150,97

PROC. 5.088-4/2021-1

## FUMAS

### Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO N° 07/21 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: GASBALL ARMazenadora E DISTRIBUIDORA LTDA- OBJETO: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP a granel para a cozinha da Fundação - VALOR TOTAL: R\$ 70.800,00 - ASSINATURA: 11 de agosto de 2021 PROCESSO n° 0486-5/21 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 03/2021 - PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses PROPONENTES: 01.

Diretoria do Departamento de  
Planejamento, Gestão e Finanças





**FUMAS**

**ATO NORMATIVO Nº 47, de 04 de AGOSTO de 2021.**

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta no procedimento FUMAS sob nº 233/2019.

Art. 1º - RESOLVE conceder a servidora MARIA DE FÁTIMA ANHOLON, atendente de serviço funerário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Fundação, com fundamento na Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 01 (um) mês de férias-prêmio em gozo, no período correspondente de 19/08/2021 a 18/09/2021.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente

**EDITAL Nº 39, de 30 de JULHO de 2021.**

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da publicação deste, para a REMOÇÃO DOS RESTOS MORTAIS das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro abaixo relacionada. Para tanto, os interessados poderão adotar uma das seguintes alternativas:

- Transferência para sepultura perpétua da família;
- Transferência para ossuário pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de locação (conforme valores estabelecidos no Decreto nº 27.129, de 24/10/2017);
- Contratação de sepultura de interesse social no Cemitério Memorial Parque da Paz S/A;
- Cremação.

Se nenhuma providência for adotada os restos mortais serão encaminhados à cremação.

Datas	Placas	Nomes	Columbário
31/05/18	49343	Paulo Henrique Neves de Azevedo	B 16
01/06/18	49344	Joaquim Pereira dos Santos	C 355
31/05/18	49345	Simone Onorio	C 360
02/06/18	49346	Luiz Amaro Braile	C 365
03/06/18	49348	Nelson Anunciato	C 370
03/06/18	49351	Saturnino Guedes Monyeiro	C 375
04/06/18	49353	Oswaldo Franco	C 380
04/06/18	49354	Ilton Antonio da Silva	D 220
04/06/18	49355	Luan de Oliveira Evangelista	D 199
05/06/18	49360	Jose Marcos Saturnino	D 108
05/06/18	49361	Norberto Rodrigues	D 188
06/06/18	49364	Francisco de Paula Vitor	D 249
06/06/18	49368	Fernando Salvinio da Silva	D 221
10/06/18	49377	Maria Helena Staneskou Alves	A 197
10/06/18	49378	Altamiro Nunes Soares	A 219
10/06/18	49381	Ednaldo Leite Rocha	A 381
12/06/18	49386	Desconhecido	D2 04
12/06/18	49387	Irenes Bueno do Prado	D 266
12/06/18	49389	Maria Francisca da Silva	A 134
13/06/18	49392	Athaide Pereira Fortes	A 352
13/06/18	49396	Jair Mario da Silva	D 138
14/06/18	49400	Jair Vicente Boriero	D 250
15/06/18	49402	Benedito Aparecido Eduardo	D 374
15/06/18	49404	Jose Honorio Brilhante	D 377
16/06/18	49405	Luiz Antonio	D 276
16/06/18	49407	Josefa dos Santos Silva	D 294
17/06/18	49408	Aparecido Andrade da Silva	D 404
17/06/18	49412	Afonso Pereira de Oliveira	D 370
17/06/18	49414	Antonio Carlos de Souza	D 162
18/06/18	49419	Edvaldo Dias de Moura	D 178
18/06/18	49420	Emília Mesquita Arco	D 223
18/05/18	49422	Sebastiao Ribeiro	D 227
19/06/18	49424	Marcelo do Nascimento Oliveira	D2 06
19/06/18	49425	Bruno Leite Correia	D 341
19/06/18	49426	Nero Gonsalves da Silva	D 228
19/06/18	49428	Ewerton Sandro da Silva	D 238
24/06/18	49438	Terezinha de Fatima R. Oliveira	D 258
25/06/18	49443	Arnaldo Lopes da Silva	D 307
27/06/18	49447	Benedito Aparecido Pinto	D 312
27/06/18	49448	Lucy Melgaço	D 337
29/06/18	49453	Jesus Fernandez	C 10
29/06/18	49454	MaTheus Ferreira Ramos	D 367
29/06/18	49455	Conceição Fonseca dos Santos	D 399

29/06/18	49457	Moises Esperidião Silva	D 287
----------	-------	-------------------------	-------

**Crianças**

Data	Placa	Nome	Columbário
12/06/19	50391	Luiza V. Moreira de Menezes	E 305
12/06/19	50395	Richard dos Santos Orlando	E 306
18/06/19	50420	Pedro Freitas Montichesi	E 309
21/06/19	50432	Nicole Auguste Ceragiste	E 310
24/06/19	50447	Kaique Miranda Toschi	E 311
26/06/19	50453	Micaelly Lopes dos Santos	E 312
30/06/19	50470	Maria Leticia Degaspere	E 314

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente

**EDITAL Nº 40, de 30 de Julho de 2021.**

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da publicação deste, para a REMOÇÃO DOS RESTOS MORTAIS das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro abaixo relacionada. Para tanto, os interessados poderão adotar uma das seguintes alternativas:

- Transferência para sepultura perpétua da família;
- Transferência para ossuário pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de locação (conforme valores estabelecidos no Decreto nº 27.129, de 24/10/2017);
- Contratação de sepultura de interesse social no Cemitério Memorial Parque da Paz S/A;
- Cremação.

Se nenhuma providência for adotada os restos mortais serão encaminhados à cremação.

Data	Placas	Nome	Columbário
01/07/2018	49.461	Marcílio Rodrigues Cantão	D- 333
01/07/2018	49.462	Adriana de Mesquita	D- 305
02/07/2018	49.465	João Batista Gomes da Silva	D-292
03/07/2018	49.467	Ivo de Moura Lima	D2-08
03/07/2018	49.469	Joaquim Agostinho de Souza	D2-10
04/07/2018	49.472	Vantuir Pereira	D2-12
05/07/2018	49.474	Terezinha Pereira de Freitas	D2-16
06/07/2018	49.476	José Maximiliano Pereira	D2- 25
07/07/2018	49.478	Revelino Coutinho	D2-37
08/07/2018	49.483	Vicentina da Silva Shimidt	D2-36
11/07/2018	49.488	Adriana Ferreira	C- 181
12/07/2018	49.492	Alcides Camilo de Souza	D2- 40
13/07/2018	49.495	Jair Pinheiro	D2- 44
15/07/2018	49.499	Maura Luciano Mariano	D2- 48
16/07/2018	49.502	Celina Rodrigues Gomes Teixeira	D- 300
16/07/2018	49.503	Júlio Nunes Martins Filho	D2- 49
16/07/2018	49.504	Adelson Alves dos Santos	D2- 50
17/07/2018	49.508	José Roberto dos Santos	D2- 32
16/07/2018	49.509	Maria Ferreira Dias	D2- 51
17/07/2018	49.512	José Edison da Silva Oliveira	D- 131
17/07/2018	49.514	José Rodrigues de Meireles	D2- 52
18/07/2018	49.517	Terezinha Noronha Alioti	D2-53
21/07/2018	49.523	Tatiane Cristina de Oliveira	D2- 54
22/07/2018	49.532	Henriqueta Souza Santos	D2- 33
22/07/2018	49.534	Eliete Vieira Siqueira	D2- 55
25/07/2018	49.544	Maria Eunice Viana Nogueira	D2- 56
27/07/2018	49.551	Antônio Viana de Oliveira	D2- 57
30/07/2018	49.555	Pedro Bento Garcia	D2- 58

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente

**EDITAL Nº 48, de 13 de Agosto de 2.021.**

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do



## FUMAS

Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. NOVO HORIZONTE

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
CLEUSA DE OLIVEIRA FERAZ	ESTRADA MUNICIPAL DO VARJÃO, 3309.	697-9/2020-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente

**EDITAL Nº 49, de 13 de Agosto de 2.021.**

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. NOVO HORIZONTE

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
JERFESON CLEMENTE DA SILVA	ESTRADA MUNICIPAL DO VARJÃO, 1612.	479/2020

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

Processo nº 0530-0/2021 – Fornecimento de cartões magnético rígido de alimentação para os servidores da Fundação.

Face ao que consta dos autos, homologo o objeto do Pregão Eletrônico nº 05/21, à empresa:

-SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI - EPP – TAXA ADMINISTRATIVA (-9,25%) (Menos nove e vinte e cinco por cento)

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente

## GUARDA MUNICIPAL

**Portaria Cmt GM nº 11, de 18 de agosto de 2021.**

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiaí atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764 de 08 de dezembro de 2006, que trata da atuação da Guarda Municipal no município de Jundiaí e o Decreto nº 20.913 de 13 de setembro de 2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Jundiaí);

Considerando a necessidade de disciplinar as providências relativas ao patrulhamento comunitário, de apoio tático, ronda escolar, ronda ambiental, CANIL e demais missões institucionais desenvolvidas pela GM;

Designa o Inspetor Denis Fernando Berni e os Subinspetores Paulo Alves Correa e Renato Clemente de Sousa, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Revisão encarregada de apurar os fatos narrados no protocolo nº 8.799-3/2021-1 (C. 72/2021), referente à ocorrência envolvendo servidores municipais, designando ainda, o Guarda Municipal Paulo Sergio Cano Cardona, para secretariar a referida Comissão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Benedito Marcos Moreno  
Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí

## PODER LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.857, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

(Daniel Lemos Dias Pereira)

Cria o Selo “Escola Inclusiva”, de reconhecimento e incentivo ao respeito dos direitos das pessoas com deficiência.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 17 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É criado o Selo “Escola Inclusiva”, de reconhecimento e incentivo ao respeito dos direitos das pessoas com deficiência, a ser conferido pela Câmara Municipal a escolas que realizam ações e projetos de promoção, valorização e defesa desses direitos.

§ 1o. Para receber o Selo, caberá à escola:

I – apresentar carta de compromisso em que conste o planejamento das ações, projetos e programas que visam a promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

II – divulgar, em âmbito interno e externo, ações afirmativas e informativas sobre temas pertinentes aos direitos da pessoa com deficiência;

III – adotar políticas que fomentem a valorização da pessoa com deficiência no ambiente escolar e na sociedade;

IV – manter um ambiente de estudos com observância da saúde, integridade física e dignidade da pessoa com deficiência;

V – criar parcerias com órgãos e instituições que tenham como missão a defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VI – apoiar irremediavelmente a pessoa com deficiência pertencente a seu quadro de pessoal, corpo docente ou discente.

§ 2o. A escola interessada no recebimento do Selo deverá protocolar requerimento na Câmara Municipal, anexando:

I – comprovação de que está em conformidade com a legislação vigente e é cadastrada nos órgãos públicos pertinentes, mediante certidões de regularidade fiscal emitidas pela União, Estado e Município;

II – comprovação do atendimento aos requisitos necessários à sua habilitação, por meio de portfólio próprio.

Art. 2o. O Selo “Escola Inclusiva” terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, mediante novo requerimento e manutenção do atendimento aos requisitos estabelecidos neste decreto legislativo.

Art. 3o. Ato da Mesa regulamentará a forma de avaliação do atendimento aos requisitos para concessão do Selo.

Art. 4o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de agosto de dois mil e vinte e um (17/08/2021).

FAOUAZ TAHA  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de agosto de dois mil e vinte e um (17/08/2021).

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo

### Autógrafo PROJETO DE LEI Nº 13.427

(Faouaz Taha)

Denomina “Rua ROBERTO CALEGARI” o trecho 5 de via do loteamento Corrupira, no Bairro Corrupira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de agosto de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1o. É denominado “Rua ROBERTO CALEGARI” o trecho 5 de via do loteamento Corrupira, no Bairro Corrupira, conforme assinalado no croqui que integra esta lei.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de agosto de dois mil e vinte e um (17/08/2021).

FAOUAZ TAHA  
Presidente



## PODER LEGISLATIVO



**Autógrafo**  
**PROJETO DE LEI Nº 13.428**  
(Marcelo Gastaldo)

Denomina "Rua FERNANDO VOLLET" o Caminho de Servidão ("trecho 4") do loteamento Corrupira, no Bairro Corrupira.

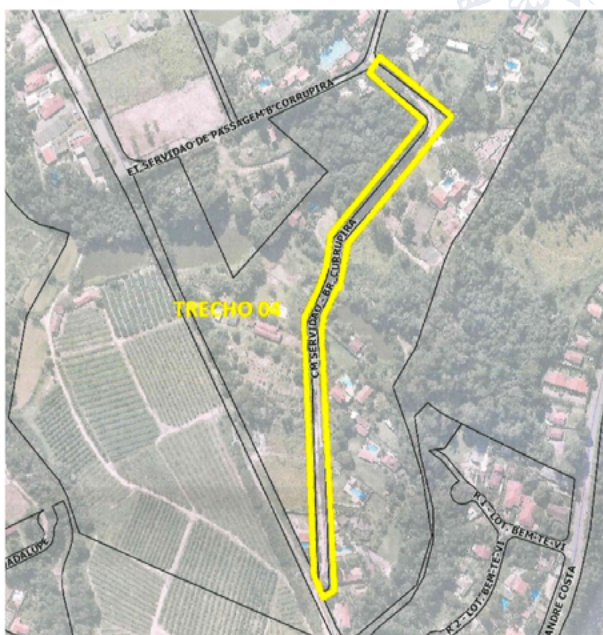
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de agosto de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Rua FERNANDO VOLLET" o Caminho de Servidão, conhecido como "trecho 4", do loteamento Corrupira, no Bairro Corrupira, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de agosto de dois mil e vinte e um (17/08/2021).

FAOUAZ TAHA  
Presidente



**Autógrafo**  
**PROJETO DE LEI Nº 13.243**  
(Faouaz Taha)

Institui a Campanha de Conscientização da "Teoria do Elo", para combate a maus-tratos de animais e de pessoas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de agosto de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1o. É instituída a Campanha de Conscientização da "Teoria do Elo", a ser promovida pela sociedade civil organizada, mediante a divulgação de informações e realização de debates com o tema central do combate aos maus-tratos de forma geral, por meio da análise da referida teoria acerca das conexões entre as agressões aos animais e às pessoas.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de agosto de dois mil e vinte e um (17/08/2021).

FAOUAZ TAHA  
Presidente

**Autógrafo**  
**PROJETO DE LEI Nº 13.406**  
(Prefeito Municipal)

Altera a Lei 4.894/96, que reclassifica e autoriza alienação de áreas públicas remanescentes situadas no Jardim Marcos Leite, para reformular as suas descrições perimétricas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de agosto de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Os artigos 2º e 3º da Lei nº 4.894, de 18 de novembro de 1996, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.2º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante investidura, aos proprietários lindeiros indicados e aos sucessores destes, as áreas públicas a que se refere o artigo 1º desta Lei, conforme as descrições constantes nas matrículas a seguir mencionadas, todas pertencentes à circunscrição do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí:

Lote 12 - Área I – matrícula nº 171.449;

Lote 13 - Área II – matrícula nº 171.450;

Lote 14 - Área III – matrícula nº 171.451;

Lote 15 - Área IV – matrícula nº 171.452;

Lote 16 - Área V – matrícula nº 171.453;

Lote 17 - Área VI – matrícula nº 171.454;

Lote 18 - Área VII – matrícula nº 171.455;

Lote 19 - Área VIII – matrícula nº 171.456;

Lote 20 - Área IX – matrícula nº 171.457;

Lote 21 - Área X – matrícula nº 171.458." (NR)

"Art. 3º. As matrículas descritas no art. 2º integram a presente Lei." (N.R.)

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de agosto de dois mil e vinte e um (17/08/2021).

FAOUAZ TAHA  
Presidente





PODER LEGISLATIVO

CÓDIGO NACIONAL DE SERVIDANTES (CNS) - 11.160-9  
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

171.449 01

18 de Janeiro de 2021

**MOVEL - UM TERRENO**, destacado de maior porção do terreno designado como "Área A", que é resultante da unificação da Rua Vinícius de Moraes e Rua Raül Pompéia, situado na Chácara Marco Leite, e um terreno situado no Jardim Marco Leite, situados nesta Cidade e Comarca, designado como "Área I", com a área de 31,96 metros quadrados, que assim se descreve: inicia no ponto zero (11), na divisa de frente do lote doze (12), distante dezoisete metros e trinta e cinco centímetros (17,35m) da divisa de fundos, confrontando com o lote treze (13). Desse ponto segue em reta numa distância de dois metros e oitenta e cinco centímetros (2,85m), até o ponto onze (11A), confrontando com a Área II, deflete à esquerda e segue em curva pelo alinhamento da Rua Vinícius de Moraes, numa distância de vinte metros e quarenta e um centímetros (20,41m) e raio de quarenta metros (40,00m), até o ponto "A", deflete à esquerda e segue em curva numa distância de doze metros e quatro centímetros (12,04m) e raio de cinquenta e quatro metros (54,00m), até o ponto onze (11), início desta descrição, confrontando com o lote doze (12).

**PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, com sede na Avenida Liberdade, s/nº, Paço Municipal, Jardim Botânico, nesta Cidade, CEP nº 13.214-900, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50.

**REGISTROS ANTERIORES** - R.1 feito em 10 de janeiro de 1978, e Av.5 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambas na Matrícula nº 8.252, desta Serventia; R.1 feito em 28 de dezembro de 2010, e Av.4 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambas na Matrícula nº 117.435, desta Serventia; e Av.1 (desmembramento) feita em 18 de janeiro de 2021, na Matrícula nº 171.448, desta Serventia.

A Substituta do Oficial, **Mariana Carla Grossi**

Av.1 - Em 18 de janeiro de 2021, Pela Certidão nº 1.115-9/2013, expedida aos vinte e quatro (24) de julho de dois mil e vinte (2020), fornecida pela Municipalidade local, e requerimento firmado nesta cidade, aos vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte (2020), prenotados nesta Serventia sob nº 441.878, aos dezoisete (17) de dezembro de dois mil e vinte (2020), consta que o imóvel objeto da presente Matrícula, fica vinculado ao Lote Doze (12), ficando obrigados os proprietários de cada lote adjacente a proceder a anotação do imóvel gerado ao lote de sua propriedade imediatamente após a transferência de propriedade, conforme Lei nº 4.894, de dozeito (18) de novembro de um mil, novecentos e noventa e seis (1996). Título qualificado por Guilherme Xavier Novakowski e digitado por Karyne Cardoso de Oliveira. O Escrevente Autorizado **GUILHERME XAVIER NOVAKOWSKI**.

**O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA**

Rua Hilda Del Nero Bolognini, 102, 5º andar - Bairro Jardim Florida - Telefone: (11)2623-7373

CÓDIGO NACIONAL DE SERVIDANTES (CNS) - 11.160-9  
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

171.451 01

18 de Janeiro de 2021

**MOVEL - UM TERRENO**, destacado de maior porção do terreno designado como "Área A", que é resultante da unificação da Rua Vinícius de Moraes e Rua Raül Pompéia, situado na Chácara Marco Leite, e um terreno situado no Jardim Marco Leite, situados nesta Cidade e Comarca, designado como "Área II", com a área de 30,00 metros quadrados, que assim se descreve: inicia no ponto nove (09), na divisa de frente com o lote número quatorze (14), distante vinte e cinco metros (25,00m) da divisa de fundos, confrontando com o lote número quinze (15), desse ponto segue em reta numa distância de três metros (3,00m), até o ponto "BA", confrontando com a Área IV, deflete à esquerda e segue em curva pelo alinhamento da Rua Vinícius de Moraes, numa distância de dez metros (10,00m) até alcançar o ponto "BA", deflete à esquerda e segue em curva numa distância de três metros (3,00m), até alcançar o ponto nove (09), início desta descrição, confrontando com o lote número quatorze (14).

**PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, com sede na Avenida Liberdade, s/nº, Paço Municipal, Jardim Botânico, nesta Cidade, CEP nº 13.214-900, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50.

**REGISTROS ANTERIORES** - R.1 feito em 10 de janeiro de 1978, e Av.5 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambas na Matrícula nº 8.252, desta Serventia; R.1 feito em 28 de dezembro de 2010, e Av.4 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambas na Matrícula nº 117.435, desta Serventia; e Av.3 (desmembramento) feita em 18 de janeiro de 2021, na Matrícula nº 171.448, desta Serventia.

A Substituta do Oficial, **Mariana Carla Grossi**

Av.1 - Em 18 de janeiro de 2021, Pela Certidão nº 1.115-9/2013, expedida aos vinte e quatro (24) de julho de dois mil e vinte (2020), fornecida pela Municipalidade local, e requerimento firmado nesta cidade, aos vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte (2020), prenotados nesta Serventia sob nº 441.878, aos dezoisete (17) de dezembro de dois mil e vinte (2020), consta que o imóvel objeto da presente Matrícula, fica vinculado ao Lote Quatorze (14), ficando obrigados os proprietários de cada lote adjacente a proceder a anotação do imóvel gerado ao lote de sua propriedade imediatamente após a transferência de propriedade, conforme Lei nº 4.894, de dozeito (18) de novembro de um mil, novecentos e noventa e seis (1996). Título qualificado por Guilherme Xavier Novakowski e digitado por Karyne Cardoso de Oliveira. O Escrevente Autorizado **GUILHERME XAVIER NOVAKOWSKI**.

**O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA**

Rua Hilda Del Nero Bolognini, 102, 5º andar - Bairro Jardim Florida - Telefone: (11)2623-7373

CÓDIGO NACIONAL DE SERVIDANTES (CNS) - 11.160-9  
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

171.450 01

18 de Janeiro de 2021

**MOVEL - UM TERRENO**, destacado de maior porção do terreno designado como "Área A", que é resultante da unificação da Rua Vinícius de Moraes e Rua Raül Pompéia, situado na Chácara Marco Leite, e um terreno situado no Jardim Marco Leite, situados nesta Cidade e Comarca, designado como "Área II", com a área de 36,30 metros quadrados, que assim se descreve: inicia no ponto dez (10), na divisa de frente do lote número treze (13), distante vinte e cinco metros (25,00m) da divisa de fundos, confrontando com o lote número quatorze (14), desse ponto segue em reta numa distância de três metros (3,00m), até o ponto "BA", confrontando com a Área IV, deflete à esquerda e segue em curva pelo alinhamento da Rua Vinícius de Moraes numa distância de doze metros e dez centímetros (12,10m) e raio de cinquenta e quatro metros (54,00m), até o ponto "BA", deflete à esquerda e segue em curva numa distância de doze metros e dez centímetros (12,10m) e raio de cinquenta e quatro metros (54,00m), até o ponto dez (10), início desta descrição, confrontando com o lote número treze (13).

**PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, com sede na Avenida Liberdade, s/nº, Paço Municipal, Jardim Botânico, nesta Cidade, CEP nº 13.214-900, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50.

**REGISTROS ANTERIORES** - R.1 feito em 10 de janeiro de 1978, e Av.5 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambas na Matrícula nº 8.252, desta Serventia; R.1 feito em 28 de dezembro de 2010, e Av.4 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambas na Matrícula nº 117.435, desta Serventia; e Av.2 (desmembramento) feita em 18 de janeiro de 2021, na Matrícula nº 171.448, desta Serventia.

A Substituta do Oficial, **Mariana Carla Grossi**

Av.1 - Em 18 de janeiro de 2021, Pela Certidão nº 1.115-9/2013, expedida aos vinte e quatro (24) de julho de dois mil e vinte (2020), fornecida pela Municipalidade local, e requerimento firmado nesta cidade, aos vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte (2020), prenotados nesta Serventia sob nº 441.878, aos dezoisete (17) de dezembro de dois mil e vinte (2020), consta que o imóvel objeto da presente Matrícula, fica vinculado ao Lote Treze (13), ficando obrigados os proprietários de cada lote adjacente a proceder a anotação do imóvel gerado ao lote de sua propriedade imediatamente após a transferência de propriedade, conforme Lei nº 4.894, de dozeito (18) de novembro de um mil, novecentos e noventa e seis (1996). Título qualificado por Guilherme Xavier Novakowski e digitado por Karyne Cardoso de Oliveira. O Escrevente Autorizado **GUILHERME XAVIER NOVAKOWSKI**.

**O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA**

Rua Hilda Del Nero Bolognini, 102, 5º andar - Bairro Jardim Florida - Telefone: (11)2623-7373

CÓDIGO NACIONAL DE SERVIDANTES (CNS) - 11.160-9  
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

171.452 01

18 de Janeiro de 2021

**MOVEL - UM TERRENO**, destacado de maior porção do terreno designado como "Área A", que é resultante da unificação da Rua Vinícius de Moraes e Rua Raül Pompéia, situado na Chácara Marco Leite, e um terreno situado no Jardim Marco Leite, situados nesta Cidade e Comarca, designado como "Área IV", com a área de 30,00 metros quadrados, que assim se descreve: inicia no ponto oito (08), na divisa de frente do lote número quinze (15), distante vinte e cinco metros (25,00m) da divisa de fundos, confrontando com o lote número dezoisete (17), desse ponto segue em reta numa distância de três metros (3,00m), até o ponto "BA", confrontando com a Área IV, deflete à esquerda e segue em curva pelo alinhamento da Rua Vinícius de Moraes, numa distância de dez metros (10,00m), até alcançar o ponto "BA", deflete à esquerda e segue em curva numa distância de três metros (3,00m), até alcançar o ponto oito (08), início desta descrição, confrontando com o lote número quinze (15).

**PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, com sede na Avenida Liberdade, s/nº, Paço Municipal, Jardim Botânico, nesta Cidade, CEP nº 13.214-900, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50.

**REGISTROS ANTERIORES** - R.1 feito em 10 de janeiro de 1978, e Av.5 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambas na Matrícula nº 8.252, desta Serventia; R.1 feito em 28 de dezembro de 2010, e Av.4 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambas na Matrícula nº 117.435, desta Serventia; e Av.4 (desmembramento) feita em 18 de janeiro de 2021, na Matrícula nº 171.448, desta Serventia.

A Substituta do Oficial, **Mariana Carla Grossi**

Av.1 - Em 18 de janeiro de 2021, Pela Certidão nº 1.115-9/2013, expedida aos vinte e quatro (24) de julho de dois mil e vinte (2020), fornecida pela Municipalidade local, e requerimento firmado nesta cidade, aos vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte (2020), prenotados nesta Serventia sob nº 441.878, aos dezoisete (17) de dezembro de dois mil e vinte (2020), consta que o imóvel objeto da presente Matrícula, fica vinculado ao Lote Quinze (15), ficando obrigados os proprietários de cada lote adjacente a proceder a anotação do imóvel gerado ao lote de sua propriedade imediatamente após a transferência de propriedade, conforme Lei nº 4.894, de dozeito (18) de novembro de um mil, novecentos e noventa e seis (1996). Título qualificado por Guilherme Xavier Novakowski e digitado por Karyne Cardoso de Oliveira. O Escrevente Autorizado **GUILHERME XAVIER NOVAKOWSKI**.

**O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA**

Rua Hilda Del Nero Bolognini, 102, 5º andar - Bairro Jardim Florida - Telefone: (11)2623-7373



**PODER LEGISLATIVO**

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) - 11.569-9  
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula: 171.453, Folia: 01, Janeiro 18 de 2021

**MOVEL - UM TERRENO**, destacado de maior porção do terreno designado como "Área A", que é resultante da unificação da Rua Vinícius de Moraes e Rua Raul Pompéia, situado na Chácara Marco Leite, e um terreno situado no Jardim Marco Leite, situados nesta Cidade e Comarca, designado como "Área V", com a área de 30,00 metros quadrados, que assim se descreve: inicia no ponto sete (07), na divisa de frente do lote número dezessete (17), distante vinte e cinco metros (25,00m), da divisa de fundos, confrontando com o lote número dezessete (17), desse ponto segue em reta numa distância de três metros (3,00m), até o ponto "7A", confrontando com a Área VI, deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento da Rua Vinícius de Moraes, numa distância de dez metros (10,00m), até alcançar o ponto "8A", deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a Área IV, numa distância de dez metros (10,00m), até alcançar o ponto oito (08), deflete à esquerda e segue em reta numa distância de dez metros (10,00m), até alcançar o ponto seis (06), inicial desta descrição, confrontando com o lote número dezessete (16).

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede na Avenida Liberdade, s/nº, Paço Municipal, Jardim Botânico, nesta Cidade, CEP nº 13.214-900, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50.

**REGISTROS ANTERIORES:** R-1 feito em 10 de janeiro de 1978, e Av.5 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, inscrita na Matrícula nº 8.252, desta Serventia; R-1 feito em 28 de dezembro de 2010, e Av.4 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambas na Matrícula nº 117.435, desta Serventia, e Av.5 (desmembramento) feita em 18 de janeiro de 2021, na Matrícula nº 171.448, desta Serventia.

A Substituta do Oficial, Mariana Carla Grossi

Av.1 - Em 18 de janeiro de 2021, Pela Certidão nº 1.115-9/2013, expedida aos vinte e quatro (24) de julho de dois mil e vinte (2020), fornecida pela Municipalidade local, e requerimento firmado nesta cidade, aos vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte (2020), Protocolados nesta Serventia sob nº 441.878, aos dezessete (17) de dezembro de dois mil e vinte (2020), consta que o imóvel objeto da presente Matrícula, fica vinculado ao Lote Dezessete (17), ficando obrigados os proprietários de cada lote adjacente a proceder a anulação do imóvel gerado ao lote de sua propriedade imediatamente após a transferência de propriedade, conforme Lei nº 4.894, de dezto (18) de novembro de um mil, novecentos e noventa e seis (1996). Título qualificado por Guilherme Xavier Novakoski e digitado por Karyne Cardoso de Oliveira. O Escrivente Autorizado: GUILHERME XAVIER NOVAKOSKI.

**O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA**

Rua Hilda Del Nero Bolognini, 102, 5º andar - Bairro: Jardim Florida - Telefone: (11)2523-7373

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) - 11.569-9  
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula: 171.465, Folia: 01, Janeiro 18 de 2021

**MOVEL - UM TERRENO**, destacado de maior porção do terreno designado como "Área A", que é resultante da unificação da Rua Vinícius de Moraes e Rua Raul Pompéia, situado na Chácara Marco Leite, e um terreno situado no Jardim Marco Leite, situados nesta Cidade e Comarca, designado como "Área VII", com a área de 30,00 metros quadrados, que assim se descreve: inicia no ponto cinco (05), na divisa de frente do lote número dezessete (16), distante vinte e cinco metros (25,00m), da divisa de fundos, confrontando com o lote número dezessete (16), desse ponto segue em reta numa distância de três metros (3,00m), até o ponto "5A", confrontando com a Área VIII, deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento da Rua Vinícius de Moraes, numa distância de dez metros (10,00m), até alcançar o ponto "6A", deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a Área VI, numa distância de três metros (3,00m), até alcançar o ponto seis (06), deflete à esquerda e segue em reta numa distância de dez metros (10,00m), até alcançar o ponto cinco (05), inicial desta descrição, confrontando com o lote número dezessete (16).

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede na Avenida Liberdade, s/nº, Paço Municipal, Jardim Botânico, nesta Cidade, CEP nº 13.214-900, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50.

**REGISTROS ANTERIORES:** R-1 feito em 10 de janeiro de 1978, e Av.5 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, inscrita na Matrícula nº 8.252, desta Serventia; R-1 feito em 28 de dezembro de 2010, e Av.4 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambas na Matrícula nº 117.435, desta Serventia, e Av.7 (desmembramento) feita em 18 de janeiro de 2021, na Matrícula nº 171.448, desta Serventia.

A Substituta do Oficial, Mariana Carla Grossi

Av.1 - Em 18 de janeiro de 2021, Pela Certidão nº 1.115-9/2013, expedida aos vinte e quatro (24) de julho de dois mil e vinte (2020), fornecida pela Municipalidade local, e requerimento firmado nesta cidade, aos vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte (2020), Protocolados nesta Serventia sob nº 441.878, aos dezessete (17) de dezembro de dois mil e vinte (2020), consta que o imóvel objeto da presente Matrícula, fica vinculado ao Lote Dezessete (16), ficando obrigados os proprietários de cada lote adjacente a proceder a anulação do imóvel gerado ao lote de sua propriedade imediatamente após a transferência de propriedade, conforme Lei nº 4.894, de dezto (18) de novembro de um mil, novecentos e noventa e seis (1996). Título qualificado por Guilherme Xavier Novakoski e digitado por Karyne Cardoso de Oliveira. O Escrivente Autorizado: GUILHERME XAVIER NOVAKOSKI.

**O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA**

Rua Hilda Del Nero Bolognini, 102, 5º andar - Bairro: Jardim Florida - Telefone: (11)2523-7373

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) - 11.569-9  
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula: 171.454, Folia: 01, Janeiro 18 de 2021

**MOVEL - UM TERRENO**, destacado de maior porção do terreno designado como "Área A", que é resultante da unificação da Rua Vinícius de Moraes e Rua Raul Pompéia, situado na Chácara Marco Leite, e um terreno situado no Jardim Marco Leite, situados nesta Cidade e Comarca, designado como "Área VI", com a área de 30,00 metros quadrados, que assim se descreve: inicia no ponto seis (06), na divisa de frente do lote número dezessete (17), distante vinte e cinco metros (25,00m), da divisa de fundos, confrontando com o lote número dezto (18), desse ponto segue em reta numa distância de três metros (3,00m), até o ponto "6A", confrontando com a Área VII, deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento da Rua Vinícius de Moraes, numa distância de dez metros (10,00m), até alcançar o ponto "7A", deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a Área V, numa distância de três metros (3,00m), até alcançar o ponto seis (06), deflete à esquerda e segue em reta numa distância de dez metros (10,00m), até alcançar o ponto seis (06), inicial desta descrição, confrontando com o lote número dezessete (17).

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede na Avenida Liberdade, s/nº, Paço Municipal, Jardim Botânico, nesta Cidade, CEP nº 13.214-900, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50.

**REGISTROS ANTERIORES:** R-1 feito em 10 de janeiro de 1978, e Av.5 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, inscrita na Matrícula nº 8.252, desta Serventia; R-1 feito em 28 de dezembro de 2010, e Av.4 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambas na Matrícula nº 117.435, desta Serventia, e Av.6 (desmembramento) feita em 18 de janeiro de 2021, na Matrícula nº 171.448, desta Serventia.

A Substituta do Oficial, Mariana Carla Grossi

Av.1 - Em 18 de janeiro de 2021, Pela Certidão nº 1.115-9/2013, expedida aos vinte e quatro (24) de julho de dois mil e vinte (2020), fornecida pela Municipalidade local, e requerimento firmado nesta cidade, aos vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte (2020), Protocolados nesta Serventia sob nº 441.878, aos dezessete (17) de dezembro de dois mil e vinte (2020), consta que o imóvel objeto da presente Matrícula, fica vinculado ao Lote Dezessete (17), ficando obrigados os proprietários de cada lote adjacente a proceder a anulação do imóvel gerado ao lote de sua propriedade imediatamente após a transferência de propriedade, conforme Lei nº 4.894, de dezto (18) de novembro de um mil, novecentos e noventa e seis (1996). Título qualificado por Guilherme Xavier Novakoski e digitado por Karyne Cardoso de Oliveira. O Escrivente Autorizado: GUILHERME XAVIER NOVAKOSKI.

**O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA**

Rua Hilda Del Nero Bolognini, 102, 5º andar - Bairro: Jardim Florida - Telefone: (11)2523-7373

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) - 11.569-9  
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula: 171.466, Folia: 01, Janeiro 18 de 2021

**MOVEL - UM TERRENO**, destacado de maior porção do terreno designado como "Área A", que é resultante da unificação da Rua Vinícius de Moraes e Rua Raul Pompéia, situado na Chácara Marco Leite, e um terreno situado no Jardim Marco Leite, situados nesta Cidade e Comarca, designado como "Área VIII", com a área de 30,00 metros quadrados, que assim se descreve: inicia no ponto quatro (04), na divisa de frente do lote número dezto (18), distante vinte e cinco metros (25,00m), da divisa de fundos, confrontando com o lote número vinte (20), desse ponto segue em reta numa distância de três metros (3,00m), até o ponto "4A", confrontando com a Área IX, deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento da Rua Vinícius de Moraes, numa distância de dez metros (10,00m), até alcançar o ponto "5A", deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a Área VII, numa distância de três metros (3,00m), até alcançar o ponto cinco (05), deflete à esquerda e segue em reta numa distância de dez metros (10,00m), até alcançar o ponto quatro (04), inicial desta descrição, confrontando com o lote número dezto (18).

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede na Avenida Liberdade, s/nº, Paço Municipal, Jardim Botânico, nesta Cidade, CEP nº 13.214-900, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50.

**REGISTROS ANTERIORES:** R-1 feito em 10 de janeiro de 1978, e Av.5 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, inscrita na Matrícula nº 8.252, desta Serventia; R-1 feito em 28 de dezembro de 2010, e Av.4 (unificação) feita em 18 de janeiro de 2021, ambas na Matrícula nº 117.435, desta Serventia, e Av.8 (desmembramento) feita em 18 de janeiro de 2021, na Matrícula nº 171.448, desta Serventia.

A Substituta do Oficial, Mariana Carla Grossi

Av.1 - Em 18 de janeiro de 2021, Pela Certidão nº 1.115-9/2013, expedida aos vinte e quatro (24) de julho de dois mil e vinte (2020), fornecida pela Municipalidade local, e requerimento firmado nesta cidade, aos vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte (2020), Protocolados nesta Serventia sob nº 441.878, aos dezessete (17) de dezembro de dois mil e vinte (2020), consta que o imóvel objeto da presente Matrícula, fica vinculado ao Lote Dezto (18), ficando obrigados os proprietários de cada lote adjacente a proceder a anulação do imóvel gerado ao lote de sua propriedade imediatamente após a transferência de propriedade, conforme Lei nº 4.894, de dezto (18) de novembro de um mil, novecentos e noventa e seis (1996). Título qualificado por Guilherme Xavier Novakoski e digitado por Karyne Cardoso de Oliveira. O Escrivente Autorizado: GUILHERME XAVIER NOVAKOSKI.

**O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA**

Rua Hilda Del Nero Bolognini, 102, 5º andar - Bairro: Jardim Florida - Telefone: (11)2523-7373





PODER LEGISLATIVO

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 13.412
(Prefeito Municipal)

Assegura o direito ao aleitamento materno em qualquer ambiente, público ou privado; e revoga a Lei 8.434/2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de agosto de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica assegurado à criança o direito ao aleitamento materno em qualquer ambiente, público ou privado, independentemente da existência de locais exclusivos para a amamentação.

Parágrafo único. A fiscalização do cumprimento desta Lei dar-se-á pelo competente Departamento da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Art. 2º A infração ao disposto nesta Lei acarreta a aplicação de multa no valor de 04 (quatro) Unidades Fiscais do Município - UFMs, duplicada nos casos de reincidência.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 8.434, de 11 de junho de 2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de agosto de dois mil e vinte e um (17/08/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

RESENHA DA 22ª SESSÃO Ordinária DA 18ª LEGISLATURA
(Em 17 de agosto de 2021)

1) ABERTURA

Horário de Início: 09:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Faouaz Taha, Antonio Carlos Albino.

1.ª Secretária: Rogério Ricardo da Silva.

2.ª Secretária: Quézia Doane de Lucca.

1.b) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarloos Vieira, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade e Rogério Ricardo da Silva.

Ausentes: Enivaldo Ramos de Freitas, Madson Henrique do Nascimento Santos, Paulo Sergio Martins e Romildo Antonio da Silva.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI No. 13.429/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Prevê, em caso de não comparecimento injustificado a vacinação agendada contra a Covid-19, possibilidade de imunização somente após o encerramento do cronograma regular da campanha.

PROJETO DE LEI No. 13.430/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Altera a Lei 5.349/1999, que estabelece normas para o ordenamento dos processos, para prever contagem dos prazos administrativos para particulares em dias úteis.

PROJETO DE LEI No. 13.431/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Altera a Lei 4.522/1995, que prevê disponibilização de cadeiras de rodas nos locais que especifica, para incluir aqueles onde há realização de velórios e sepultamentos.

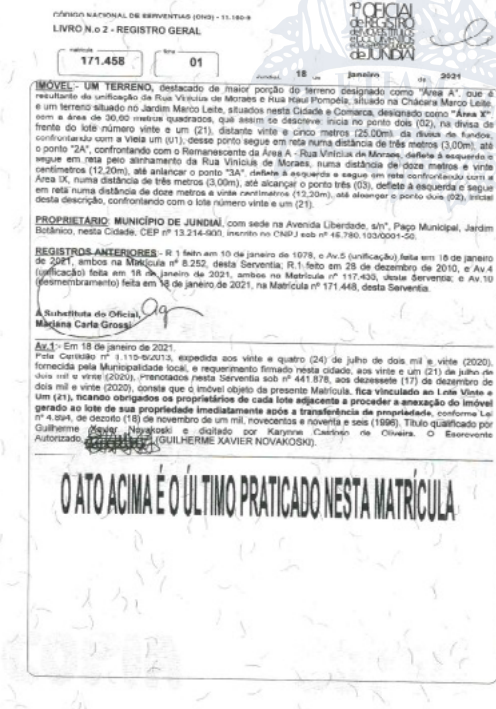
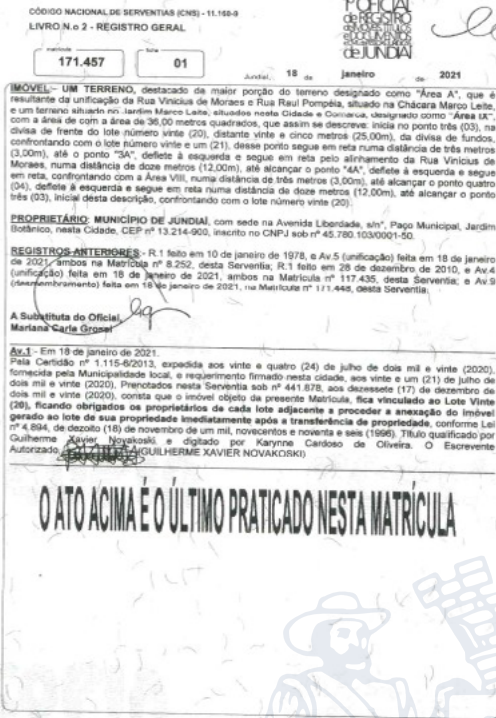
PROJETO DE LEI No. 13.432/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Prevê notificação prévia, pelas Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas-OTTCs, ao motorista credenciado em casos de suspensão ou exclusão da plataforma.

PROJETO DE LEI No. 13.433/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Institui a Campanha "Julho Verde", de orientação e conscientização da sociedade para prevenção de câncer de cabeça e pescoço.

PROJETO DE LEI No. 13.434/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Veda à Administração Pública a divulgação de imagens, músicas e textos pornográficos ou obscenos a crianças e adolescentes.

PROJETO DE LEI No. 13.435/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Institui o Programa "Emprego - Recomeço Cidadão", destinado às pessoas em tratamento de dependência química.

PROJETO DE LEI No. 13.436/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Prevê "botão de pânico" nos ônibus do serviço público de transporte coletivo.





**PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI No. 13.437/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Prevê instalação de ganchos ou suportes para apoio de bolsas e sacolas nos sanitários de estabelecimento particular aberto ao público.

PROJETO DE LEI No. 13.438/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES ANTIALCOÓLICAS E DE COMBATE A OUTRAS DROGAS" (09 de junho).

PROJETO DE LEI No. 13.439/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DO MUSEU" (18 de maio).

PROJETO DE LEI No. 13.440/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Institui a Campanha de Valorização do Jogo de Bocha.

PROJETO DE LEI No. 13.441/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Institui o Programa "Cinema Adaptado", de incentivo à realização de sessões de cinema adaptadas a pessoas com deficiência e seus familiares.

PROJETO DE LEI No. 13.442/2021 - MESA DIRETORA - Altera a Lei nº 8.199/2014, que consolidou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal, para alterar requisito de provimento de cargo em comissão por servidor efetivo e redenominar o cargo que especifica.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.935/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Cria o Selo "Impacto Social Jundiáense", de reconhecimento e valorização de empresas e organizações que fomentem medidas de impacto social.

MOÇÃO No. 126/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - APOIO ao Projeto de Lei nº 2231/19, de autoria do Deputado Lucas Redecker (PSDB-RS), que dispõe sobre a obrigatoriedade de remoção de locais públicos de dispositivos inservíveis por parte das concessionárias, permissionárias e autorizadas dos serviços de telecomunicações e de distribuição de energia elétrica.

MOÇÃO No. 127/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - APOIO ao Projeto de Lei Complementar nº 214/2016, de autoria do Senador Paulo Paim, que dispõe sobre aposentadoria especial dos guardas municipais e dos agentes das autoridades de trânsito segurados do regime geral de previdência social.

MOÇÃO No. 128/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - APOIO ao Projeto de Lei nº 2.119/21, do Deputado Federal Fred Costa (Patriota/MG) que estabelece penas para crimes de comercialização de atestados médicos relacionados à COVID-19.

MOÇÃO No. 129/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - APOIO ao Projeto de Lei 1.305/2021, de autoria do Deputado Flávio Nogueira (PDT-PI), que determina que o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) destinará pensão individual e mensal no valor de um salário mínimo a crianças e adolescentes que tenham ficado órfãos de pai e mãe em razão da Covid-19.

EMENDA SUBSTITUTIVA N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 13.363/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Altera a Lei 5.307/99, que autorizou a criação da DAE S/A – Água e Esgoto, para isentar das tarifas de esgoto imóveis situados no raio de quatro quilômetros da estação de tratamento de esgoto.

**2.b) Requerimentos**

- ao Plenário:

Nº. 69/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - INFORMAÇÕES do Executivo sobre os novos equipamentos adquiridos pela Prefeitura (veículos de carga, de tração e mistos).

Nº. 70/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - INFORMAÇÕES do Executivo sobre o Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU) do bairro Vista Alegre.

Nº. 71/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - INFORMAÇÕES do Executivo sobre o novo convênio do município com o Instituto Jundiáense Luiz Braille.

- à Presidência:

Nº. 230/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - CONGRATULAÇÕES com os Trabalhadores da Unidade Básica de Saúde do Eloy Chaves.

Nº. 231/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - CONGRATULAÇÕES com os Trabalhadores da Unidade Básica de Saúde do Fazenda Grande.

Nº. 232/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - CONGRATULAÇÕES aos Colaboradores do Instituto Iê Aruandê pelos relevantes serviços prestados para a sociedade.

Nº. 233/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - CONGRATULAÇÕES com os Trabalhadores da Saúde do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de Jundiá - CEREST.

Nº. 234/2021 - EDICARLOS VIEIRA - RETIRADA do Projeto de Lei nº 13.400/2021, de autoria do Vereador Edicarlo Vieira, que prevê afiação, por estabelecimentos que comercializem veículos

automotores, de cartaz com informações na forma que especifica.

Nº. 235/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - SOLICITAÇÃO à Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL para poda de árvore na Rua Luzia Carillo, lado oposto ao nº 36 (Parque Centenário).

Nº. 236/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - SOLICITAÇÃO à Concessionária Rota das Bandeiras S.A. de informações sobre obra em andamento para a implantação de vias marginais entre os km 62 e 65 da Rodovia João Cereser (Jundiá).

Nº. 237/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - CONGRATULAÇÕES com a Pizzaria Sabor e Cia pelos 25 anos de existência.

Nº. 238/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - SOLICITAÇÃO ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, para realização de obra de contenção do talude localizado entre a Rodovia Pres. Tancredo de Almeida Neves e a Avenida João da Silveira Franco.

2.c) Indicações Despachadas

Nº. 2655/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Santa Catarina (Jardim Esplanada)

Nº. 2656/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Luiz Camargo Duarte Junior (Jardim Esplanada)

Nº. 2657/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua João Omais Simionato (Jardim Esplanada)

Nº. 2658/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Berlim (Vila São Sebastião)

Nº. 2659/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Prof. Benedito Loureiro de Lima (Jardim Esplanada)

Nº. 2660/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Pedro Kachan (Jardim Esplanada)

Nº. 2661/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Jobair da Silva Prado (Jardim Esplanada)

Nº. 2662/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Antenor Formis (Jardim Esplanada)

Nº. 2663/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Prof. João de Oliveira Sobrinho (Jardim Esplanada)

Nº. 2664/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Dr. José Napoleão Mazali (Jardim Esplanada)

Nº. 2665/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Rua Manoel Fernandes Martins (Núcleo Colonial Barão de Jundiá) – CEP: 13219-646.

Nº. 2666/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Colocação de lixeira na Praça Armando Mietto, situada na Avenida Luiz Zorzetti (Vila São João Batista).

Nº. 2667/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Melhorias na iluminação em toda extensão da Praça Dona Josephina Nalini de Moraes, situada na Rua Padre Antônio Vieira (Vila São João Batista) – CEP: 13218-367.

Nº. 2668/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Colocação de lixeira na extensão praça da Dona Josephina Nalini de Moraes, situada na Rua Padre Antônio Vieira (Vila São João Batista).

Nº. 2669/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Limpeza de duas galerias de águas pluviais (bocas de lobo) na Rua Conceição, em frente ao nº 29 (Vila Joana) – CEP: 13216-140.

Nº. 2670/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Serviço de limpeza e raspagem em toda extensão da Rua Prefeito Vasco Antonio Venchiarutti (Jardim da Fonte) – CEP: 13216-290.

Nº. 2671/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Rua Natalino Lotti (Vila Rica) – CEP: 13216-350.

Nº. 2672/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Serviço de limpeza e raspagem em toda extensão da Rua Itapira (Travessa da Rua Carlos Gomes - Vila Agostinho Zambom).

Nº. 2673/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Mudança de itinerário em linhas de ônibus municipal para que voltem a atender a Avenida Manoel Teixeira Cabral (Jardim Planalto).

Nº. 2674/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Remoção de raiz de árvore na Rua Lupe Cotrin de frente ao número 69 (Vila Liberdade).

Nº. 2675/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR -



**PODER LEGISLATIVO**

Pavimentação com asfalto ecológico na Rua Ideal Padrão (Bairro Caxambu) CEP: 13218-679.

Nº. 2676/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Recapeamento da Avenida Odila Azzalim (Vila Nova Jundiainópolis) - CEP: 13210-795.

Nº. 2677/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Recapeamento da Rua Maringá (Vila Maringá) - CEP: 13210-050.

Nº. 2678/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Pavimentação com asfalto ecológico na Rua Antônio Rosário (Jardim Palermo) - CEP: 13210-541.

Nº. 2679/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Pavimentação com asfalto ecológico na Rua Osvaldo Ribeiro da Silva (Jardim Palermo) - CEP: 13210-544.

Nº. 2680/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Pavimentação com asfalto ecológico na Rua Nelson Pirolla (Jardim Palermo) - CEP: 13210-546.

Nº. 2681/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Pavimentação com asfalto ecológico na Rua Geralda Kaip de Souza (Parque Corrupira - Etapa 1) - CEP: 13214-330.

Nº. 2682/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Pavimentação com asfalto ecológico na Avenida Isabel de Campos Nilsson (Bairro dos Fernandes) - CEP: 13214-850.

Nº. 2683/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Asfaltamento da Rua Américo Salas (Chácara Malota) - CEP: 13211-547.

Nº. 2684/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Pavimentação com asfalto ecológico na Rua José Fernando Vieira (Parque Corrupira - Etapa 1) - CEP: 13214-334.

Nº. 2685/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Poda de árvores na Rua Roberto da Silva Rocha, altura do número 135 (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13205-410.

Nº. 2686/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Repinte das sinalizações de solo por toda extensão da Avenida Leonice Gualda Nunes (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13205-360.

Nº. 2687/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Repinte da sinalização de solo "PARE" na altura do número 540 da Avenida Francisco Napoleão Cid de Freitas (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13.205-500.

Nº. 2688/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Poda de árvores próximas ao número 529 da Rua Francisco Cabral I (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13.205-430.

Nº. 2689/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de placas proibindo jogar lixo e entulho por toda extensão da Rua Ricardo Romanato (Água das Flores) - CEP: 13205-600.

Nº. 2690/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Poda e avaliação de todas as árvores no interior da EMEB Professora Angela Rinaldi Bagne, situada à Avenida Geraldo Azzoni, nº 2115 (Rio Acima) - CEP: 13215-840.

Nº. 2691/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Manutenção dos brinquedos do parquinho da EMEB Professora Angela Rinaldi Bagne, situada à Avenida Geraldo Azzoni, nº 2115 (Rio Acima) - CEP: 13215-840.

Nº. 2692/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Instalação de placa proibindo entrada de animais na Praça José Maria de Oliveira, situada à Rua Marechal Henrique Batista Duffles Teixeira Lott (Núcleo Residencial Dom Gabriel Paulino Bueno Couto) - CEP: 13210-190.

Nº. 2693/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Poda de árvores na Praça José Maria de Oliveira, situada à Rua Marechal Henrique Batista Duffles Teixeira Lott (Núcleo Residencial Dom Gabriel Paulino Bueno Couto) - CEP: 13210-190.

Nº. 2694/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Extensão das redes de água e esgoto na região dos bairros Santa Clara e Varginha.

Nº. 2695/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buracos na Rua Bonfiglio Beralde (Jardim Mercii II).

Nº. 2696/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Pintura de sinalização PARE em todos os retornos da Rua Brasil, altura do nº 1.100 da Praça Jorge Martho (Vila Isabel Eber).

Nº. 2697/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Retirada de entulho na Rua Augusto Severo (Vila Campos Sales).

Nº. 2698/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza de bueiro na Rua Augusto Severo (Vila Campos Sales).

Nº. 2699/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na Rua Augusto Severo, altura do n.º 49 (Vila Campos Sales).

Nº. 2700/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Poda de árvores na EMEB Dr. José Romeiro Pereira, Rua Gandra, altura do n.º 154 (Vila Isabel Eber).

Nº. 2701/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Retirada de entulho na Rua Pereira Barreto, altura do n.º 238 (Vila Isabel Eber).

Nº. 2702/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Colocação de placa de trânsito educativa com os dizeres: "RESPEITE A

SINALIZAÇÃO, EVITE MULTA", na Rua Uva Niágara, altura do n.º 663, defronte ao Condomínio Vitória (Bairro Engordadouro).

Nº. 2703/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco no cruzamento entre a Av. Samuel Martins e a Rua Maestro José Bonvoleta (Vila Progresso).

Nº. 2704/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Regularização e implantação de estacionamento na área pública situada entre as ruas Uçilla Lorencini Tafarelo e Raulino Baptista Bulhões (Terra da Uva).

Nº. 2705/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Instalação de bancos na Praça Waldemar Gonçalves, Avenida Américo Bruno (Bairro Ponte São João) CEP 13218-080.

Nº. 2706/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Solução para problema de drenagem de águas pluviais na Rua Bahia, altura do número 370 (Jardim Tarumã) CEP 13216-490.

Nº. 2707/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Reparo em afundamento de solo com buraco na Avenida Monsenhor Higino de Campos, em frente ao nº 461 (Parque Brasília) CEP 13211-130.

Nº. 2708/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Tapamento de buraco na Rua Oleno da Cunha, altura do nº 20 (Vila Espéria) CEP 13211-151.

Nº. 2709/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Tapamento de buraco na Avenida Roberto Simonsen, em frente ao número 189 (Parque Brasília) CEP 13211-100.

Nº. 2710/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Instituição de programa de combate à intimidação sistemática (bullying e cyberbullying) nas escolas do município de Jundiaí.

Nº. 2711/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Poda de árvore na Rua Luís Careli, defronte ao número 131 (Jardim Pacaembu) CEP 13218-345.

Nº. 2712/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Tapamento de buraco na Avenida Roberto Simonsen, defronte ao número 499 (Parque Brasília) CEP 13211-100.

Nº. 2713/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Restauramento de asfalto em canaleta na Rua Lupércio da Silveira Pupo, defronte ao número 225 (Jardim Planalto) CEP 13211-200.

Nº. 2714/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Reforço de sinalização de solo para canaleta na Rua Lupercio da Silveira Pupo, altura do número 225 (Jardim Planalto) CEP 13211-200.

Nº. 2715/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Providências quanto aos atrasos e superlotação nas linhas de ônibus – Linha 961 (Terminal Cecap - Terminal Vila Arens) e Linha 962 (Terminal Cecap - Terminal Central).

Nº. 2716/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Troca de lâmpada queimada em poste localizado na Alameda dos Cedros, nº 11 (Vila Alvorada) – CEP 13211-250.

Nº. 2717/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Corte de mato e limpeza em área pública na Rua Luiza Maria dos Santos, ao lado do número 56 (Jardim São Vicente) CEP: 13214-263.

Nº. 2718/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Poda de copa de árvores em terreno público na Rua Flavio Queiroz Novaes, em frente à E.E. Diógenes Duarte Paes, esquina com a Rua Ângelo Lotierzo (Vila Espéria).

Nº. 2719/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Instalação de placa "proibido estacionar" na Rua Pedro Galli, nº 10 (Vila Santa Marina) CEP: 13211-850.

Nº. 2720/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Poda de árvore na Rua Aristides Mariotti, altura do nº 485 (Recanto IV Centenário) CEP: 13211-740.

Nº. 2721/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Revitalização da Praça Nossa Senhora da Rosa Mística, Rua Maria Rosa Brescancini, frente ao número 341 (Bairro Medeiros) CEP: 13212-242.

Nº. 2722/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Pavimentação da Rua Alessandro Di Berardo (Bairro Medeiros) CEP 13212-448.

Nº. 2723/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Instalação de placa indicativa de "proibido jogar lixo" em terreno público, localizado na Rua Prof. Emilio Mazzola, s/n (Jardim Sambaíba) CEP: 13211-689.

Nº. 2724/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Instalação de semáforo no cruzamento da Rua Nelson Vendramin com a Av. João Antonio Meccatti (Bairro Casa Branca) CEP 13211-223.

Nº. 2725/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Instalação de redutor de velocidade na Avenida Osmundo dos Santos Pellegrini, altura do nº 1364 (Jardim Trevo).

Nº. 2726/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Renovação da sinalização de solo na Rua Guaxupé, altura do nº 250 (Jardim Estádio).

Nº. 2727/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Recapeamento da



**PODER LEGISLATIVO**

Rua do Rosário entre os nºs 513 e 805 (Centro).

Nº. 2728/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Nivelamento de tampão localizado próximo de lombada na Avenida Clemente Rosa, altura do nº 707 (Vila Maringá).

Nº. 2729/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Revitalização da Praça Capivari (Vila Vianelo).

Nº. 2730/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Poda de árvore na Rua Santa Catarina, altura do nº 959 (Jardim Esplanada).

Nº. 2731/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Renovação de pintura de faixa de pedestres na Rua Guilherme Schuller, altura do nº 570 (Jardim Planalto).

Nº. 2732/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Renovação da pintura de demarcação de vagas de estacionamento em frente do CECE Dr. Nicolino de Lucca (Ginásio Bolão).

Nº. 2733/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco na Rua Marcílio Dias, altura do nº 293 (Bairro Bela Vista).

Nº. 2734/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Renovação da pintura de sinalização de solo e faixa de pedestres na rotatória entre a Avenida Coleta Ferraz de Castro e a Avenida Pedro Branco da Silva (Jardim Paulista I).

Nº. 2735/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Melhorias na iluminação da Rua Adalgisa Netto Dolce (Bairro Rio Abaixo) CEP 13212-833.

Nº. 2736/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Instalação de iluminação pública na travessa da Rua Dario Bocchino, altura do número 2.340 (Parque Almerinda Pereira Chaves) CEP 13212-555.

Nº. 2737/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Manutenção do muro em terreno público na Rua Professora Olga Nilza dos Santos Machado, próximo ao número 216 (Bairro Corrupira) CEP 13214-442.

Nº. 2738/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Manutenção e limpeza do bueiro na Rua Professora Olga Nilza dos Santos Machado, próximo ao número 216 (Bairro Vista Alegre) CEP 13214-442.

Nº. 2739/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Manutenção com roçada e limpeza do mato em terreno da prefeitura na Rua Professora Olga Nilza dos Santos Machado, próximo ao número 216 (Bairro Vista Alegre) CEP 13214-442.

Nº. 2740/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Serviço de controle de pragas, desratização no bueiro e no terreno da prefeitura na Rua Professora Olga Nilza dos Santos Machado, próximo ao número 216 (Bairro Vista Alegre) CEP 13214-442.

Nº. 2741/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Serviço de roçada e limpeza de mato na calçada da Rua José Capretz, próximo ao nº 361 (Parque Industrial Jundiaí) CEP 13213-095.

Nº. 2742/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Serviço de roçada e limpeza de mato em toda extensão da Rua Balzers (Parque Industrial Jundiaí) CEP 13213-084.

Nº. 2743/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Serviço de reaparelhamento asfáltico e tapa buraco na Rua Balzers (Parque Industrial Jundiaí) CEP 13213-084.

Nº. 2744/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Implantação de câmeras de monitoramento no bairro Parque Residencial dos Cravos.

Nº. 2745/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Intensificação das rondas da Guarda Municipal nos cemitérios públicos da cidade.

Nº. 2746/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buracos localizados na Rua Balbina Miguel Casoni, em frente aos números 275 e 325 (Bairro Engordadouro).

Nº. 2747/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Poda de árvores na Rua Professor Albino Melo de Oliveira, em frente ao nº 143 (Jardim Santa Adelaide).

Nº. 2748/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Nivelamento de tampão localizado na Rua Ernestina de Castro Marcondes, em frente ao nº 310 (Parque da Represa).

Nº. 2749/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Pintura da sinalização de PARE na esquina da Rua José Doval Filho com a Av. Dr. Paulo Moutran (Jardim Paulista).

Nº. 2750/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco na Av. Samuel Martins, em frente ao nº 260 (Vila Progresso).

Nº. 2751/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Manutenção da pista de caminhada da Praça Panathlon Clube Jundiaí, localizada próxima a esquina das ruas Engenheiro Hermenegildo Campos Almeida e Álvaro Francisco Bizzarro (Jardim Paulista II).

Nº. 2752/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Poda de árvores que estão sobre a pista de caminhada, na Praça Panathlon Clube Jundiaí, localizada em frente a Rua Giovanni Morandini (Jardim Paulista II).

Nº. 2753/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Reparo

asfáltico de buracos abertos pela DAE S/A - Água e Esgoto, na Rua Ernestina de Castro Marcondes, em frente ao nº 290 (Parque da Represa).

Nº. 2754/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco localizado na Rua Bonfiglio Beraldi, em frente ao nº 40 (Jardim Mercê).

Nº. 2755/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Instalação de lixeira tipo contêiner na Rua Doutor Antônio Luís Zorze com Rua José Francisco Neto, próximo ao número 116 (Vila Marlene) - CEP 13214-621.

Nº. 2756/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Poda de árvore em frente ao número 79 da Rua Armando Carraro (Jardim Tamoio) - CEP 13219-302.

Nº. 2757/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Implantação de semáforo com botoeira para pedestres na Rua XV de Novembro, na altura do número 61 (Centro) - CEP 13201-005.

Nº. 2758/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Implantação, no município, dos Programas de Penas e Medidas Alternativas e de Atenção ao Egresso e Família

Nº. 2759/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Remoção de entulho próximo ao número 503 da Avenida Luiz Zorzetti (Ponte São João) - CEP 13218-104.

Nº. 2760/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Manutenção da iluminação pública na Travessa Dois da Rua Lima, ao lado do número 31 (Vila Joana) - CEP 13216-020.

Nº. 2761/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Implantação de placa de sinalização de rua sem saída na Rua das Chácaras (Recanto Bardi - Caxambu) - CEP 13218-684.

Nº. 2762/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Poda de árvore na Rua Martins Pena, em frente ao número 61 (Ponte São João) - CEP 13218-041.

Nº. 2763/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Poda de árvore na Rua Rhodesia, altura do número 367 (Jardim Bonfiglioli) - CEP 13207-310.

Nº. 2764/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Poda de árvore em frente ao número 107 da Avenida Gumercindo Soares de Camargo (Jardim Estádio) - CEP 13203-565.

Nº. 2765/2021 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Revitalização da Praça Silvio Camargo, na esquina das ruas Henrique Olaf Hedman e Nicolau Coelho (bairro Vila Municipal) - CEP. 13201-096.

Nº. 2766/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Substituição de caçamba para coleta de lixo existente na Rua Jundiainópolis, número 543 (Vila Aiello) - CEP: 13206-540.

Nº. 2767/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Poda de árvore localizada na Rua XV de Novembro próximo ao nº 680 (Centro) - CEP: 13.201-005.

Nº. 2768/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Pintura de faixa de pedestre no cruzamento da Rua Ernesto Diederichsen com a Rua XV de Novembro (Vila Argos Nova) - CEP: 13.201-540

Nº. 2769/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Estudo para implantação de quebra-molas ou alternativa para redução de velocidade na Rua Jundiainópolis, próximo ao nº 509 (Vila Aiello) - CEP: 13.206-540

Nº. 2770/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Implantação de dispositivo redutor de velocidade na Rua Rachid Jorge Cury, próximo ao nº 358 (Jardim do Lago) - CEP: 13.203-740.

Nº. 2771/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Poda de galhos e raízes de árvore localizada na Rua Henrique Olaf Hedman, em frente ao nº 64 (Vila Rafael de Oliveira) - CEP: 13.201-096.

Nº. 2772/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Colocação de rede de proteção na quadra de futebol existente no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 2773/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Instalação de lixeira tipo contêiner na Rua Maria Amélia de Castro Prestes, altura do número 343 (Parque Res. Jundiaí) - CEP: 13212-488.

Nº. 2774/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de obstáculo impeditivo de acesso de motocicletas em via na Rua Jeferson Silva (Parque Res. Jundiaí) - CEP 13212-461.

Nº. 2775/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de faixa para pedestres e rebaixamento de guia com acessibilidade para cadeirantes na Av. José Benassi (Parque Res. Jundiaí) - CEP 13213-085.

Nº. 2776/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Estudo para readequação viária para embarque/desembarque de ônibus fretados na Av. José Benassi (Loteamento Parque Industrial) - CEP 13213-085.

Nº. 2777/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de sinalização de trânsito no cruzamento da Av. Eunice Cavalcante de Souza Queirós com a Rua Maria Amélia de Castro Prestes (Parque Res. Jundiaí) - CEP 13212-463.

Nº. 2778/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Instalação de semáforo em

**PODER LEGISLATIVO**

cruzamento na Rua Lauro Pacheco Neto (Parque Res. Almerinda Pereira Chaves) - CEP 13212-562.

Nº. 2779/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Repintura da sinalização de solo na Rua Carlos Alberto Pilon (Bairro Fazenda Grande) – CEP 13212-432.

Nº. 2780/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Estudo para implantação de dispositivo ou artifício para redução de velocidade dos veículos na Rua Carlos Alberto Pilon (Bairro Fazenda Grande) – CEP 13212-432.

Nº. 2781/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Vistoria e manutenção preventivas em todas as pontes e passagens sobre rios e córregos no município.

Nº. 2782/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Melhorias no sistema de transporte dos alunos da unidade escolar especial da APAE Jundiá.

Nº. 2783/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Intervenção na Avenida Humberto Cereser para implantação de acostamento e substituição de placas.

Nº. 2784/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Pintura de sinalização de solo em todas as vias de trânsito com tintas antiderrapante.

Nº. 2785/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Reposição de grade de ferro da Boca de Lobo, na Rua Ubá, altura do nº 65 (Jardim Tarumã).

Nº. 2786/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Manutenção de iluminação e troca de lâmpadas, na Rua Alagoas (Campo de Malha), altura do nº 364 (Jardim Tarumã).

Nº. 2787/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Revitalização da viela da Rua Mato Grosso, altura do nº 65 (Jardim Tarumã).

Nº. 2788/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Colocação de braço de iluminação no poste localizado na Rua Pará, altura do 295 (Jardim Tarumã).

Nº. 2789/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Revitalização de área pública com implantação de aparelhos de academia ar livre, playground, pista de caminhada e campo de futebol sintético, na Rua Florindo Zambon, altura do nº 1840 (Cidade Nova).

Nº. 2790/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Manutenção da iluminação na viela da Rua Carlos Gomes, entre os nº 1075 e nº 1095 (Bairro da Água Fria).

Nº. 2791/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Sinalização de solo e horizontal no cruzamento da Avenida Giustiniano Borin com a Rua José Dias (Jardim Tarumã).

Nº. 2792/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Melhoria na sinalização no cruzamento entre a Avenida Giustiniano Borin com a Rua Padre Sena Freitas (Jd. São Camilo).

Nº. 2793/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Troca de lâmpadas e manutenção na iluminação da Rua José Dias, próximo ao cruzamento com a Avenida Giustiniano Borin (Jd. Tarumã).

**2.d) Expedientes diversos**

- Recebidos de diversos

1. Ofício Nº 1096/2021/DATDOF/CGGM/GM/MS, do chefe de Gabinete do Ministro, do Ministério da Saúde, em resposta à MOÇÃO 52/2021, do Vereador JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR, de APELO ao Sr. Presidente da República Jair Bolsonaro pela aprovação do Projeto de Lei nº PL 3.932/2020, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

2. Ofício PRCC-193/21, do Departamento Jurídico, da AB Colinas, em resposta ao REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA 188/2021, do Vereador DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS, de SOLICITAÇÃO à Concessionária AB Colinas para denominar a via local da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto – SP 300, no trecho do quilômetro 69 (Bairro Medeiros / Jundiá).

3. Ofício UGCC/DAP nº 022/2021, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar da PMJ, encaminhando fluxo de caixa relativo ao mês de agosto de 2021.

4. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias, encaminhando cópia do Termo de Adesão para Utilização do Sistema "PLATAFORMA IPT PRÓ MUNICÍPIOS" – Processo SEI nº 10077/2021.

5. Ofício UGCC/DAP nº 024/2021, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar da PMJ, encaminhando ajuizamento de Ação sobre o ressarcimento de despesas com medicamentos suportadas pelo Município.

6. Email de cidadão Paulo Henrique de Oliveira Santos, de reivindicação de asfalto de no bairro Caxambu.

7. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias, encaminhando cópia do Termo Aditivo IV ao Termo de Colaboração

nº 02/2018 – Associação Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegen-Lar Nossa Senhora das Graças – Proc. Adm. nº 20.333-3/2017.

8. Ofício nº 0634/ 2021 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando liberação de recursos financeiros, destinados a esse Município, referentes à parcela do Contrato de Financiamento nº 0505671-20/2018, no âmbito do Programa Saneamento para Todos – Mutuários Públicos, Modalidade SAN.P/TODOS PUB-RED E CONTROLE DE PERDAS.

9. Ofício CFOP nº 35/2021, do presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, solicitando cessão do Plenário da Câmara Municipal de Jundiá, no dia 30 de setembro de 2021, para realização de Audiência Pública sobre Orçamento Estadual 2022.

10. Email, da Secretaria do Desenvolvimento Regional, para participação da Audiência Regional Virtual das Regiões Metropolitana e Administrativa de Campinas que se realizará no dia 13 de agosto de 2021 às 14h00 no formato virtual.

11. Ofício para Indicação de Nomeação para o cargo de Assessor de Informação e Cerimonial.

12. Ofício nº 56/2021-GA/DDM, da Deputada Estadual, Damaris Moura em resposta à MOÇÃO 87/2021, do Vereador DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA, de APOIO ao Projeto de Lei 234/2020, de autoria das Deputadas Estaduais Dra. Damaris Moura (PSDB) e Marina Helou (Rede), que cria a Linha de Apoio aos Profissionais da Saúde (LAPS), em virtude da situação de calamidade pública decretada em decorrência do novo coronavírus causador da Covid-19.

13. Ofício UGCC/DAP nº 023/2021, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar da PMJ, encaminhando demonstrativo de atendimento realizado pelo Procon, durante o mês de Julho/2021.

14. Ofício UGNJC/GG Nº SEI 0274455/2021, em resposta ao Ofício PR/GA 86/2021, referente a ausência de placa informativa em loja de obra.

15. Ofício SDR-EXP-2021/03786, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, do Governo do Estado de São Paulo, em resposta à MOÇÃO 33/2021, do Vereador CÍCERO CAMARGO DA SILVA, de APELO ao Governo Estadual para que estenda a vacinação contra o Coronavírus a todos os farmacêuticos.

16. Email, do munícipe relatando problemas de acidentes de trânsito que estão acontecendo com frequência na Rua Rachid Jorge Cruz.

17. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias, encaminhando cópia do Convênio nº 07/2021 – Instituto Jundiáense Luiz Braille – SEI 12348/2021.

18. Despacho Nº SEI 0276715/2021, do Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte, em resposta ao Ofício PR/GA nº 98/2021, referente a implantação de proibição de estacionamento na Avenida Renato Paupério, nº 61, Jardim Ana Maria.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência

1. Ofício nº 54/2021, do Gestor da Unidade de Cultura, solicitando liberação do uso do estacionamento da Câmara Municipal de Jundiá, no dia 28 de agosto de 2021.

2. Comunicado SDG nº 41/2021, do Diretor Técnico de Divisão, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, informando a realização do 25º Ciclo de Debates com Presidentes das Câmaras Municipais, dirigentes e servidores dos legislativos, dia 20 de setembro em formato virtual.

3. Ofício nº 203/2021, do presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jundiá – APAE, solicitando Atestado de Funcionamento para o exercício de 2021.

- Outros Comunicados

1. Ofício UGCC/DAP nº 023/2021, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar da PMJ, encaminhando demonstrativo de atendimento realizado pelo Procon, durante o mês de julho/2021.

- Tribuna Livre

Falou: Sra. Patrícia Rosemeire Santos, sobre abono familiar por filho especial.

**3) ORDEM DO DIA****3.a) Presença**

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva. Ausentes: Paulo Sergio Martins.

**3.b) Matérias Apreciadas**



**PODER LEGISLATIVO**

ITEM 1 - PROJETO DE LEI No. 13.427/2021 - FAOUAZ TAHA - Denomina "Rua ROBERTO CALEGARI" o trecho 5 de via do loteamento Corrupira, no Bairro Corrupira. Aprovado em preferência.

ITEM 2 - PROJETO DE LEI No. 13.428/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Denomina "Rua FERNANDO VOLLET" o Caminho de Servidão ("trecho 4") do loteamento Corrupira, no Bairro Corrupira. Aprovado em preferência.

ITEM 3 - VETO No. 7/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI nº. 13.371, do Vereador JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR, que altera a Lei 7.666/2011, que exige, em cardápios, informação sobre a quantidade de calorias dos alimentos servidos, para incluir outros dados nutricionais; e adéqua sua ementa. Mantido

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 13.406/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 4.894/96, que reclassifica e autoriza alienação de áreas públicas remanescentes situadas no Jardim Marcos Leite, para reformular as suas descrições perimétricas. Aprovado.

ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 13.243/2020 - FAOUAZ TAHA - Institui a Campanha de Conscientização da "Teoria do Elo", para combate a maus-tratos de animais e de pessoas. Aprovado.

ITEM 6 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.933/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Cria o Selo "Escola Inclusiva", de reconhecimento e incentivo ao respeito dos direitos das pessoas com deficiência. Aprovado.

ITEM 7 - PROJETO DE LEI No. 13.412/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - Assegura o direito ao aleitamento materno em qualquer ambiente, público ou privado; e revoga a Lei 8.434/2015. Aprovado.

ITEM 8 - MOÇÃO No. 118/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - APOIO ao Senador Luís Eduardo Granjeiro Girão (PODEMOS-CE), pelo seu posicionamento e comprometimento com a CPI das vacinas contra a COVID-19. Aprovada.

ITEM 9 - MOÇÃO No. 122/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - APOIO à derrubada do veto total ao Projeto de Lei nº 7.797/2010, do Senador Paulo Paim (PT-RS), que inclui o lúpus e a epilepsia entre as doenças cujos portadores são dispensados de cumprir prazo de carência para usufruir dos benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez. Aprovada.

ITEM 10 - MOÇÃO No. 123/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - APOIO ao Projeto de Lei nº 1.933/21, do Deputado Aureo Ribeiro (SOLIDARIEDADE-RJ), que cria o Cadastro Nacional de Pessoas com Doença de Alzheimer ou outras doenças demenciais. Aprovada.

ITEM 11 - MOÇÃO No. 124/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - APOIO ao Projeto de Lei nº 5.613/2020, da Deputada Rosângela Gomes (REPUBLICANOS-RJ), que estabelece normas para prevenir, sancionar e combater a violência política contra a mulher e dá providências correlatas. Aprovada.

ITEM 12 - MOÇÃO No. 125/2021 - COLEGIADO DE VEREADORES - APOIO ao Governador do Estado de São Paulo pela criação de Região Metropolitana de Jundiaí. Aprovada.

**4) GRANDE EXPEDIENTE****4.a) Presença**

Adilson Roberto Pereira Junior, Antonio Carlos Albino, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Madson Henrique do Nascimento Santos, Márcio Petencostes de Sousa, Quézia Doane de Lucca, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Adriano Santana dos Santos, Cícero Camargo da Silva, Enivaldo Ramos de Freitas, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Paulo Sergio Martins e Roberto Conde Andrade.

**4.b) Oradores**

- 1 - Romildo Antonio da Silva
- 2 - Douglas do Nascimento Medeiros
- 3 - Adilson Roberto Pereira Junior

**5. ENCERRAMENTO****5.a) Presença**

Adilson Roberto Pereira Junior, Antonio Carlos Albino, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Márcio Petencostes de Sousa e Quézia Doane de Lucca.

Ausentes: Adriano Santana dos Santos, Cícero Camargo da Silva, Enivaldo Ramos de Freitas, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Horário de Encerramento: 12:37 horas

FAOUAZ TAHA  
Presidente

**MATÉRIAS APRESENTADAS NA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA****PROJETO DE LEI Nº. 13.429**

(José Antônio Kachan Júnior)

Prevê, em caso de não comparecimento injustificado a vacinação agendada contra a Covid-19, possibilidade de imunização somente após o encerramento do cronograma regular da campanha.

Art. 1o. No âmbito da vacinação contra a Covid-19, a pessoa que realizar o agendamento e injustificadamente não comparecer para receber o imunizante somente poderá ser vacinada após o encerramento de todo o cronograma regular da campanha.

Parágrafo único. Considera-se justificado o não comparecimento em virtude de:

I – doença ou acidente, mediante a apresentação de atestado médico;

II – compromisso profissional em município distante, a critério das autoridades competentes, mediante a apresentação de documentos comprobatórios;

III – restrições de caráter geral ou particular, mediante a apresentação de documentos comprobatórios.

Art. 2o. A vacinação dos que injustificadamente não compareceram durante o cronograma regular da campanha dar-se-á pelos imunizantes eventualmente disponíveis, inexistindo, em qualquer hipótese, direito de escolha de marca ou laboratório produtor.

Art. 3o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Considerando que Jundiaí possui um sistema de agendamento onde, antes da aplicação ainda na primeira dose, o munícipe fica ciente de qual vacina tomará para se imunizar;

Considerando que, após agendamento realizado e conhecimento do imunizante a ser aplicado, o número de faltas no Município de Jundiaí gira em torno de 10% a 20%, o que implica afirmar que oportunidades de outras pessoas se imunizarem são retiradas, além de interferir no cronograma de vacinação e causar gastos públicos desnecessários; Considerando, por fim, que a falta injustificada em tomar a primeira dose da vacina acaba por gerar lentidão na fila da imunização, impedindo a completa erradicação dessa doença que já acarretou centenas de milhares de mortes no País,

O presente projeto de lei objetiva o respeito das pessoas a todo um sistema de imunização, simplesmente comparecendo ao agendamento, e ainda lembrando que a data é escolhida pelo próprio munícipe. Em caso de falta, esta deverá ser justificada, conforme a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde determinar dentro de sua logística.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres Edis na aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 10/08/2021  
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR  
"Dr. Kachan Jr."

**PROJETO DE LEI Nº. 13.430**

(Adilson Roberto Pereira Junior)

Altera a Lei 5.349/1999, que estabelece normas para o ordenamento dos processos, para prever contagem dos prazos administrativos para particulares em dias úteis.

Art. 1º. A Lei nº 5.349, de 17 de dezembro de 1999, que estabelece normas para o ordenamento dos processos, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 1º. (...)

(...)

§ \_\_. A contagem dos prazos administrativos para particulares será feita em dias úteis.

§ \_\_. O disposto no § \_\_ do 'caput' deste artigo não se aplica aos prazos previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos (Lei Complementar nº 499/2010)." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Este projeto tem por objetivo uniformizar o sistema administrativo do Município, uma vez que padroniza a contagem do tempo para



## PODER LEGISLATIVO

atendimento de prazos administrativos, evitando confusões e interpretações divergentes. A motivação desta propositura partiu de questionamentos de munícipes que dizem que os prazos para atendimento de notificações e apresentação de recursos, entre outros atos administrativos, não são claros, pois alguns são contados em dias corridos e outros em dias úteis, o que pode causar prejuízos e perdas de direitos. Embora pareça simples, a alteração proposta atenderá o anseio da população e, por este motivo, conto com o apoio dos meus nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 10/08/2021  
ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR  
'Juninho Adilson'

### PROJETO DE LEI Nº. 13.431

(Madson Henrique do Nascimento Santos)

Altera a Lei 4.522/1995, que prevê disponibilização de cadeiras de rodas nos locais que especifica, para incluir aqueles onde há realização de velórios e sepultamentos.

Art. 1º. A Lei nº 4.522, de 20 de fevereiro de 1995, que prevê disponibilização de cadeiras de rodas nos locais que especifica, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 1º. (...)

(...)

(Inciso) - 1 (uma), no mínimo, junto a cada entrada, nos locais em que haja realização de velórios e sepultamentos.

(...)

§ \_\_º. As cadeiras poderão ser substituídas por meios de transporte alternativos ou equipamentos equivalentes que promovam maior segurança, conforto e autonomia no traslado dos visitantes." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

A Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, em seu art. 2º, I, descreve como acessibilidade a "possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços" que deve ser obtida através da eliminação de barreiras urbanísticas, arquitetônicas, de transporte, de comunicação e informação, sendo barreiras "qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa (...)" (art. 2º, inciso II). O artigo 4º da mesma Lei prevê que os espaços públicos já existentes deverão ser adaptados no sentido de promover a mais ampla acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Ainda neste diploma legal, em seu art. 12-A temos a seguinte orientação "os centros comerciais e os estabelecimentos congêneres devem fornecer carros e cadeiras de rodas, motorizados ou não, para o atendimento da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida".

Diante do fato de que os cemitérios existentes no Município, tanto os privados como os públicos, possuem barreiras arquitetônicas e urbanísticas, como distância, aclives, declives e tipo de pavimentação das vias internas, que interferem diretamente na capacidade de locomoção de pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida é "aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso") cabe aos responsáveis buscar alternativas para superar essas barreiras, seja através de intervenções urbanísticas e arquitetônicas ou, como proposto neste projeto de lei, ofertando outros meios de transportar as barreiras de forma mais segura e confortável.

Sala das Sessões, 10/08/2021  
MADSON HENRIQUE

### PROJETO DE LEI Nº. 13.432

(Edicarlos Vieira)

Prevê notificação prévia, pelas Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas-OTTCs, ao motorista credenciado em casos de suspensão ou exclusão da plataforma.

Art. 1º. As Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas-OTTCs notificarão os seus motoristas credenciados em casos de suspensão ou exclusão da utilização da plataforma, com indicações claras do descumprimento dos termos do contrato que motivou o

afastamento.

Parágrafo único. Será garantido ao motorista o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação definitiva da suspensão ou exclusão.

Art. 2º. O descumprimento do disposto nesta lei implica multa no importe de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município-UFMs, para cada caso constatado.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O presente projeto de lei objetiva resguardar os direitos dos motoristas cadastrados pelas Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas-OTTCs, a fim de que sejam devidamente notificados quando afastados ou descadastrados. Trata-se, portanto, de um esforço de reconhecimento da importância desta categoria. Por estas razões, submeto o presente projeto de lei à apreciação dos nobres Pares, solicitando a cooperação de todos para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 11/08/2021  
EDICARLOS VIEIRA  
'Edicarlos Vektor Oeste'

### PROJETO DE LEI Nº. 13.433

(Adriano Santana dos Santos)

Institui a Campanha "Julho Verde", de orientação e conscientização da sociedade para prevenção de câncer de cabeça e pescoço.

Art. 1º. É instituída a Campanha "Julho Verde", a ser realizada pela sociedade civil organizada, com o objetivo de promover no referido mês a orientação e conscientização da população para a prevenção de câncer de cabeça e pescoço.

Parágrafo único. A Campanha será realizada com observância das seguintes diretrizes:

I – estímulo à adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão sobre o combate ao câncer de cabeça e pescoço;

II – inclusão nos eventos, ações e atividades de informações e mensagens educativas com ênfase nesse combate.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir campanha permanente de orientação, prevenção e conscientização do câncer de cabeça e pescoço no Município de Jundiaí.

Tornou-se patente a necessidade das Casas Legislativas adotarem medidas em benefício da população, como forma de precaução contra o alastramento dos diversos tipos de cânceres que afetam a região da cabeça e pescoço.

Há dados que inspiram extremo cuidado e preocupação com a saúde pública brasileira. Ao somar os diversos tipos de câncer que afetam a região da cabeça e pescoço, ter-se-ia a segunda causa mais fatal, entre as doenças, para os brasileiros, atrás apenas das doenças cardiovasculares. Com dois agravantes: se incluído o câncer de pele que acomete a região da cabeça e pescoço, os tipos cancerígenos que atingem essas regiões estariam com o mesmo potencial letal que as doenças cardiovasculares, podendo ultrapassá-las em virtude das campanhas de saúde pública que têm sido destinadas ao seu combate e prevenção e à falta de campanhas idênticas de combate a essas patologias.

Nada obstante, esses tumores são ainda mais danosos para os seus portadores em decorrência do fato de estarem presentes em regiões do corpo que, em regra, são evidenciadas. As pessoas são expostas e acabam por exibir os tumores de forma involuntária, sendo paulatinamente afastadas de círculos sociais pela forma como essa exteriorização destoa do padrão social de beleza e aceitação.

São doenças que geram a necessidade de um tratamento multidisciplinar com uma mão de obra que precisa ser altamente qualificada e cara, envolvendo profissionais como médicos especializados em oncologia, cirurgiões de cabeça e pescoço, cirurgiões bucomaxiloestomatologistas, dentistas, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, psicólogos, psiquiatras, dentre outros, para, respectivamente, diagnosticar o câncer precocemente, realizar tratamento com intervenção cirúrgica, muitas vezes gerando sequelas anatómicas importantes, que afetam a fala, respiração e deglutição, além dos transtornos emocionais provocados pela mudança à imagem física do paciente, que passa a necessitar de controle emocional, o que, por vezes, tornar-se necessário o uso de medicação.

Um agravante é que, em virtude de toda a mão de obra



**PODER LEGISLATIVO**

movimentada, o tratamento, por ser extremamente caro, acaba tornando-se inviável à população de baixa de renda que, no geral, já possui menor grau de instrução e, portanto, tem dificuldade em compreender um tema de tão alta complexidade.

Ao município é muito menos custoso investir em informatização e conscientização popular dos sintomas, riscos da doença e suas formas de tratamento do que aguardar uma subida ainda maior no percentual de casos que atingem a comunidade brasileira. Isso acabaria por gerar a necessidade de aquisição de um número cada vez maior de equipamentos de radioterapia, quimioterapia, instalação de centros cirúrgicos de alto nível, além da mão de obra que complementa o tratamento em outras frentes e dos aparelhos por vezes necessários ao pós-operatório.

Diante desse quadro, é inegável a necessidade de se apoiar a causa e levar o Poder Público à obrigação de propagar informações que ajudem a sociedade a se prevenir e combater males tão danosos. Isso em prestígio ao direito social à saúde (art. 6º da Constituição Federal<sup>1</sup>), à obrigação da União de cuidar, junto dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, da saúde, a protegendo e defendendo (art. 24, XII, CF2), devendo adotar ações que assegurem a proteção desse bem comum (art. 194, CF3), com políticas sociais no intuito de promover, proteger e recuperar a saúde de todos, que é um direito sob o qual o Estado se obrigou (art. 196, CF4), algo que é de extrema relevância pública (art. 197, CF5), ainda mais ao se levar em consideração uma patologia com manifestação fisiológica clara que afeta a imagem das pessoas, ao passo em que é direito do cidadão a proteção de sua imagem para evitar abalos morais (art. 5º, X, CF6).

A própria legislação brasileira já inclui dispositivos que visam trazer um tratamento diferenciado, no intuito de proteger e buscar uma isonomia material para os portadores de cânceres, como são os casos da Lei no 12.732, de 22 de novembro de 2012, que “dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo de 60 dias para seu início”, e o art. 6º, XIV, da Lei no 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com redação dada pela Lei no 11.052, de 29 de dezembro de 2004, que concedeu isenção do Imposto de Renda aos portadores de neoplasia maligna.

De toda sorte, é inegável que o Poder Público precisa prosseguir com campanhas no intuito de proteger a saúde pública de patologias danosas como os cânceres experimentados pela população na região da cabeça e pescoço.

A escolha do mês de julho se dá em decorrência de que o dia 27 de julho é o Dia Mundial do Câncer de Cabeça e Pescoço.

Assim, por todo o exposto, submeto a presente proposição a esta Casa legislativa, contando, para tanto, com o certo apoio dos eminentes Pares a sua aprovação, tamanha sua relevância e utilidade pública.

Sala das Sessões, 11/08/2021  
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS  
“Dika Xique Xique”

**PROJETO DE LEI Nº. 13.434**

(Douglas do Nascimento Medeiros)

Veda à Administração Pública a divulgação de imagens, músicas e textos pornográficos ou obscenos a crianças e adolescentes.

Art. 1º. É vedado à Administração Pública divulgar para crianças e adolescentes, ou permitir o acesso destes, a imagens, músicas e textos pornográficos ou obscenos, garantindo-se também a proteção face a conteúdos impróprios ao seu desenvolvimento psicológico, em consonância à incumbência da família na educação de seus filhos, crianças ou adolescentes, conforme o art. 229 da Constituição Federal e art. 1.634 do Código Civil.

§ 1º. A vedação do caput deste artigo se aplica a qualquer material impresso, sonoro, audiovisual ou imagem, ainda que didático, paradidático ou cartilha, ministrado, entregue ou colocado ao acesso de crianças e adolescentes, bem como a folders, outdoors ou qualquer outra forma de divulgação em local público ou evento autorizado ou patrocinado pelo Poder Público Municipal, inclusive mídias ou redes sociais.

§ 2º. Para efeitos desta lei, considera-se pornográfico ou obsceno áudio, vídeo, imagem, desenho ou texto escrito ou lido cujo conteúdo descreva ou contenha palavras, imagem ou linguagem erótica ou de órgãos genitais, de relação sexual ou de ato libidinoso.

Art. 2º. Ao contratar serviços ou adquirir produtos de qualquer natureza, bem como patrocinar eventos ou espetáculos públicos ou programas de rádio, televisão ou redes sociais, a Administração Direta ou Indireta do Município fará constar cláusula obrigatória de

respeito ao disposto nesta lei pelo contratado, patrocinado ou beneficiado.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo se aplica a contratações de propaganda ou publicidade, assim como aos atos de concessão de benefícios fiscais ou creditícios.

Art. 3º. A infração do disposto nesta lei implica:

I – ao servidor público, multa no importe de 5% (cinco por cento) do valor de sua remuneração ao tempo do cometimento da infração, por ato ilícito, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal;

II – ao particular, no caso de descumprimento da cláusula descrita no caput do art. 2º desta lei, multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou patrocínio.

Parágrafo único. As multas eventualmente aplicadas serão revertidas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), para a criação e financiamento de programas com o fim específico de prevenir a exposição da criança a conteúdo pornográfico.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Justificativa**

A Constituição Federal, a Convenção Americana de Direitos Humanos e diversas leis federais estabelecem um sistema sólido de proteção a crianças e adolescentes contra violações à sua dignidade humana, especialmente nos âmbitos de sua integridade física, sexual e psicológica. A Constituição Federal estabelece:

Art. 221. A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios:

(...)

IV - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

(...)

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

(...)

Art. 229 (caput): Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

A Convenção Americana de Direitos Humanos - também conhecida como Pacto de San Jose da Costa Rica - estabelece:

Art. 12. Liberdade de consciência e de religião.

(...)

4. Os pais (...) têm direito a que seus filhos recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com suas próprias convicções.

O Código Civil prevê:

Art. 932 São também responsáveis pela reparação civil:

I - os pais, pelos filhos menores que estiverem sob sua autoridade e em sua companhia;

(...)

Art. 1.634. Compete a ambos os pais, qualquer que seja a sua situação conjugal, o pleno exercício do poder familiar, que consiste em, quanto aos filhos:

I - dirigir-lhes a criação e a educação;

(...)

V - representá-los, até aos dezesseis anos, nos atos da vida civil.(...); O Estatuto da Criança e do Adolescente determina:

Art. 78. As revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado a crianças e adolescentes deverão ser comercializadas em embalagem lacrada, com a advertência de seu conteúdo.

Parágrafo único. As editoras cuidarão para que as capas que contenham mensagens pornográficas ou obscenas sejam protegidas com embalagem opaca.

Art. 79. As revistas e publicações destinadas ao público infanto-juvenil (...), deverão respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família.

No Código Penal:

Art. 218-A. Praticar, na presença de alguém menor de 14 (catorze) anos, ou induzi-lo a presenciar, conjunção carnal ou outro ato libidinoso, a fim de satisfazer lascívia própria ou de outrem:Pena - reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos.

Todas estas normas formam um sistema coeso que garante os direitos da criança, do adolescente e da família, e têm aplicação em todo o território nacional, inclusive em escolas estaduais e municipais. Ao analisar os documentos dos Ministérios da Educação (MEC) ou da Saúde, na formulação e execução de políticas públicas dirigidas a crianças e adolescentes - assim como os documentos de Secretarias de Educação ou saúde estaduais ou municipais - percebe-se a quase absoluta ausência de menção às normas jurídicas que estabelecem os direitos da família em relação aos filhos menores.

O conceito legal de incapacidade civil das crianças é desconhecido em creches e escolas. A família tem o direito constitucional de criar e

**PODER LEGISLATIVO**

educar os filhos, e a ordem jurídica lhe incumbe o direito específico de estabelecer a sua formação e educação moral e religiosa, conforme dispõe a Convenção Americana de Direitos Humanos, em seu art. 12, 4. O Supremo Tribunal Federal confere a este diploma internacional caráter normativo supralegal no Brasil. (RE 466343).

Até os 16 anos de idade, os pais representam legalmente os filhos, pois, de acordo com a lei civil, são absolutamente incapazes. (art. 1.630 e 1.634, V, ambos do Código Civil).

A negligência da família no sustento material ou escolar dos filhos é tão relevante que sua prática é punida pelo Código Penal nos artigos 244 e 246. A responsabilidade da família é de tal monta que o Código Civil estabelece em seu art. 932, inciso I, que os pais são responsáveis civis pela indenização de todos os atos danosos praticados pelos filhos menores.

Há até mesmo uma norma punitiva de conteúdo aberto que submete os pais a multas de até 20 salários de referência, caso "descumpram dolosa ou culposa os deveres inerentes ao poder parental." (Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 249).

Assim, se a família possui tamanha responsabilidade legal face aos filhos menores, nada mais natural e necessário do que conferir aos pais o direito de decidir quanto à sua educação moral (e religiosa), como visto. Não faria sentido conferir a terceiros – escola, órgãos da saúde, etc. - a prerrogativa de apresentar valores morais em desacordo ou sem o conhecimento da família, quando são os pais que têm o ônus de arcar com as consequências do comportamento dos filhos. É a família que sempre paga a conta!

Em suma, a lei estabelece uma série de responsabilidades para os pais em relação aos filhos, além do ônus natural - psicológico, emocional e social - de proteger os filhos menores diante das diversas situações de risco. Ora, se a lei impõe à família o ônus de sustento e responsabilidade pelos atos dos filhos menores, é natural que ela - a família - tenha a primazia em sua formação moral. A escola e os professores podem e devem auxiliar a família na formação moral dos alunos, mas desde que previamente obtenham a anuência dos pais ou responsáveis.

Infelizmente, por desconhecimento, má-fé ou despreparo, não apenas professores, mas diversos serviços e servidores públicos que atendem crianças e adolescentes desrespeitam os direitos fundamentais infantojuvenis e o direito da família na formação moral dos filhos, e expõem crianças e adolescentes a conteúdo pornográfico, obsceno ou impróprio, bem como as induzem à erotização precoce.

A lei não permite a professores ou agentes de saúde ministrar ou apresentar temas da sexualidade adulta a crianças e adolescentes - abordando conceitos impróprios ou complexos como masturbação, poligamia, sexo anal, bissexualidade, prostituição, entre outros - sem o conhecimento da família, ou até mesmo contra as orientações dos responsáveis.

O cuidado é muito pertinente, inclusive, em razão do Brasil ser um dos principais destinos mundiais de turismo sexual, inclusive de pedófilos, sendo certo que a apresentação prematura ou inadequada de temas sexuais a pessoas em desenvolvimento pode colaborar para a sua erotização precoce.

Os que praticam estas ilegalidades, utilizam o pretexto de educação sexual ou de combate à discriminação ou ao bullying, para, na verdade, apresentar temas sexuais adultos a crianças e manipular o entendimento de crianças e adolescentes sobre sexualidade.

Em outras palavras, a família se esforça para orientar e criar seus filhos menores conforme seus valores morais, e não está sabendo que cartilhas da saúde, materiais didáticos e alguns professores estão influenciando seus filhos em sentido contrário.

Especial atenção merecem os livros didáticos e paradidáticos, assim como cartilhas apresentadas a crianças e adolescentes em escolas ou órgãos de saúde, contendo textos ou imagens eróticas ou inapropriadas ao entendimento infantojuvenil, e quase sempre sem o conhecimento das famílias.

A relevância e influência de imagens nas atitudes de crianças e adolescentes é constatada por estudos da Organização Mundial da Saúde-OMS. Em recente estudo - "Free-Smoke Movies: from evidence to action" - a OMS constata a enorme influência de imagens impróprias em crianças e adolescentes, a ponto de induzi-los de forma abusiva ao consumo de cigarros, tão somente ao visualizar imagens de pessoas fumando em filmes. Por esta razão, inclusive, recomenda que filmes com este conteúdo sejam restritos a maiores de 18 anos.

Se a imagem de fumantes em filmes influencia o comportamento de crianças e adolescentes em iniciar o consumo de cigarros, certamente influência semelhante e de mesma perversidade terão as imagens eróticas, pornográficas ou obscenas, afinal, em ambos os casos, a causa é a fragilidade psicológica de crianças e adolescentes,

ou seja, sua condição de pessoas em desenvolvimento que os torna excepcionalmente vulneráveis a influências externas, especialmente da mídia.

Especial proteção merecem as crianças, pois lhes falta o discernimento, a maturidade e a experiência para conduzir sua própria vontade, sendo necessário protegê-las de mensagens impróprias ao seu entendimento, uma vez que ainda estão em formação os critérios que regularão suas vontades, desejos, interesses, moral e caráter.

O Conselho Federal de Psicologia reconhece que a autonomia intelectual e moral são construídas paulatinamente. É preciso esperar, em média, a idade dos 12 anos para que o indivíduo possua um repertório cognitivo capaz de liberá-lo, tanto do ponto de vista cognitivo quanto moral, da forte referência a fontes exteriores de prestígio e autoridade.

Importante considerar recente decisão do Superior Tribunal de Justiça, no Recurso Especial 1.543.267-SC que considerou como pornográficas, para fins de tipificação no crime previsto no art. 241-B do ECA, fotos "com enfoque nos órgãos genitais de adolescente, ainda que cobertos por peças de roupa, e de poses nitidamente sensuais em que explorada sua sexualidade com conotação obscena e pornográfica."

A erotização precoce de crianças e adolescentes é responsável direta pelo aumento violação da dignidade sexual de mulheres e também dos casos de estupro de vulnerável. O Ministério Público de São Paulo identificou em pesquisa publicada em seu site oficial, em 2015, grande incidência de condenações de adolescentes por estupro de vulnerável. A erotização ilegal e abusiva de crianças e adolescentes, inclusive em salas de aula, é responsável direta pelo aumento dos crimes sexuais contra mulheres.

É importante que os órgãos ou agentes públicos colaborem com as famílias na formação moral e sexual de crianças e adolescentes, porém, antes de fazê-lo, devem obter a anuência expressa de cada família e apresentar o conteúdo e forma de ministração do tema que pretendem lecionar aos alunos menores.

Redes sociais e mídias, especialmente outdoors e programas patrocinados em rádio e televisão, receberam abordagem específica, afinal, possuem imenso alcance social. Não é admissível que o poder público municipal autorize a instalação de outdoors ou patrocine programas que violem os direitos da infância, especialmente com conteúdo pornográfico ou obsceno. O mesmo se aplica às contratações de serviços ou aquisições de produtos.

As penas pecuniárias foram estipuladas segundo um juízo ponderado de proporcionalidade diante de cada situação, utilizando o critério da Lei nº 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa), que ao estabelecer multa, faz referência ao valor da remuneração do servidor faltoso.

No caso de contratos ou patrocínios municipais, o percentual de 15% (quinze por cento) objetiva desestimular a torpeza de quem deseja auferir lucro com a desrespeito à fragilidade psicológica e dignidade humana especial das crianças. No caso de servidores públicos municipais, a fixação de multa no percentual de 5% (cinco por cento) de sua remuneração ao tempo da infração objetiva conferir seriedade ao exercício da função pública, em respeito às leis que protegem a infância e a família contra violações de direitos.

Assim, busco o importante apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões, 11/08/2021  
DOUGLAS MEDEIROS

**PROJETO DE LEI Nº. 13.435**  
(Daniel Lemos Dias Pereira)

Institui o Programa "Emprego – Recomeço Cidadão", destinado às pessoas em tratamento de dependência química.

Art. 1º. É instituído o Programa "Emprego – Recomeço Cidadão", a ser executado pela sociedade civil organizada, com o objetivo de fomentar a contratação de pessoas que realizam tratamento para dependência química em instituições reconhecidas pelo Município de Jundiaí, propiciando-lhes a reinserção social e o acesso ao mercado de trabalho.

Parágrafo único. Poderão aderir ao Programa, como empregadores, pessoas físicas ou jurídicas instaladas em Jundiaí.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

De acordo com pesquisa divulgada pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) no ano de 2019, globalmente, em torno de 35 milhões de pessoas sofrem de





## PODER LEGISLATIVO

transtornos decorrentes do uso de drogas e necessitam de tratamento.

Em nível nacional, de acordo com o 3o Levantamento Nacional sobre o Uso de Drogas pela População Brasileira, realizado pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), 9,9% dos brasileiros relatam ter usado drogas ilícitas uma vez; 7,7% da população consumiu maconha, haxixe ou skank, 3,1% cocaína, 2,8% solventes e 0,9% crack.

Ainda de acordo com esse levantamento, a maioria dos pacientes em tratamento (73%) era poliusuária, ou seja, consumia mais de uma droga. Em 68% dos casos, quem passava por reabilitação era consumidor de maconha, combinada com outras substâncias. O tempo médio de uso das substâncias foi de 13 anos, mas a família percebe apenas 8,8 anos de uso, em média.

É importante frisar que os danos aos usuários, tanto emocionais quanto financeiros, são devastadores; muitos perdem suas famílias, bens e empregos, por conta do vício.

Levamos em consideração que após a árdua batalha contra o uso de drogas, o cidadão ainda enfrenta diversas outras batalhas, dentre elas a recuperação como trabalhador honesto, buscando reinserção no mercado de trabalho.

Assim, propõe-se o presente projeto de lei, visando estabelecer um mecanismo de ajuda para que essas pessoas que estejam em tratamento tenham oportunidades de trabalho.

Sala das Sessões, 11/08/2021  
DANIEL LEMOS

### PROJETO DE LEI Nº. 13.436

(Paulo Sergio Martins)

Prevê "botão de pânico" nos ônibus do serviço público de transporte coletivo.

Art. 1o. Os ônibus do serviço público de transporte coletivo terão "botões de pânico" disponíveis para o motorista e o cobrador, cujo acionamento deverá imediatamente mudar o letreiro luminoso do veículo para os seguintes dizeres: "SOCORRO – ASSALTO".

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Este projeto de lei vai ao encontro de proteger motoristas e cobradores de ônibus, além de seus usuários, no caso de assalto, por meio do "botão de pânico", que muda automaticamente o letreiro luminoso para que, em vez de aparecer o destino do coletivo, informe: "Socorro – Assalto".

Sendo assim, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 11/08/2021  
PAULO SERGIO MARTINS  
"Paulo Sergio – Delegado"

### PROJETO DE LEI Nº. 13.437

(José Antônio Kachan Júnior)

Prevê instalação de ganchos ou suportes para apoio de bolsas e sacolas nos sanitários de estabelecimento particular aberto ao público.

Art. 1º. Todo sanitário de estabelecimento particular aberto ao público será dotado de ganchos tipo cabide ou suportes de apoio de bolsas ou sacolas, a serem fixados nas cabines individuais ou em local próximo aos vasos sanitários, em altura e tamanho que reduzam o risco de contaminação desses objetos.

Parágrafo único. A instalação poderá ser substituída por outros equipamentos que ofereçam melhores condições de higiene.

Art. 2º. O descumprimento do disposto nesta lei implicará a imposição de multa no valor de 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município-UFMs, dobrada na reincidência.

Art. 3º. Os estabelecimentos terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem a esta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O presente projeto visa garantir à população as melhores condições de uso dos sanitários de estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e locais de culto religioso no Município, de modo que as pessoas não precisem acomodar os seus objetos pessoais no chão, garantido uma maior higienização. Pelo exposto, peço o apoio dos nobres Pares na aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 12/08/2021  
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR  
'Dr. Kachan Jr.'

### PROJETO DE LEI Nº. 13.438

(José Antônio Kachan Júnior)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES ANTIALCOÓLICAS E DE COMBATE A OUTRAS DROGAS" (09 de junho).

Art. 1o. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei no 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES ANTIALCOÓLICAS E DE COMBATE A OUTRAS DROGAS", a ser comemorado anualmente em 09 de junho.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O presente projeto de lei visa promover justa homenagem às instituições que trabalham com dependentes químicos no Município de Jundiaí.

O alcoolismo é classificado como uma doença crônica e, junto com outras drogas, debilita os seus usuários e gera graves danos psicossociais no âmbito familiar.

Estas associações prestam relevante serviço para estas pessoas e para a sociedade civil, acolhendo de forma humanizada os dependentes, reabilitando-os para torná-los pessoas melhores.

Pelo exposto, pedimos o apoio dos nobres Edis na aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 12/08/2021  
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR  
'Dr. Kachan Jr.'

### PROJETO DE LEI Nº. 13.439

(José Antônio Kachan Júnior)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DO MUSEU" (18 de maio).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA MUNICIPAL DO MUSEU", a realizar-se anualmente em 18 de maio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

A presente iniciativa - cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos - institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DO MUSEU", cuja realização deverá dar-se anualmente em 18 de maio, em consonância à Lei Estadual nº 17.275, de 13 de julho de 2020. O museu, de acordo com a definição do International Council of Museums, é "uma instituição permanente, sem fins lucrativos, a serviço da sociedade e do seu desenvolvimento, aberta ao público e que adquire, conserva, investiga, difunde e expõe os testemunhos materiais do homem e de seu entorno, para educação e deleite da sociedade". Tendo sua origem com o início da humanidade, que colecionava objetos, que eram conservados e guardados ao longo do tempo. Sendo a partir do século XVII, que o museu se consolidou como um local destinado a preservar, catalogar e estudar os objetos antigos encontrados pelo homem, com a finalidade de conservar a sua história e a de seus antepassados, fazendo parte preponderante da cultura e educação dos seres humanos. Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

Sala das Sessões, 12/08/2021  
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR  
'Dr. Kachan Jr.'

### PROJETO DE LEI Nº. 13.440

(José Antônio Kachan Júnior)

Institui a Campanha de Valorização do Jogo de Bocha.

Art. 1º. É instituída a Campanha de Valorização do Jogo de Bocha, a ser promovida pela sociedade civil organizada anualmente, na semana do dia 14 de dezembro, em locais predeterminados pelas associações esportivas interessadas na participação, com ampla



**PODER LEGISLATIVO**

divulgação da realização de torneios, com o objetivo de fomentar a prática.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O presente projeto de lei visa valorizar a prática esportiva de bocha, ou boccia, sendo um esporte jogado entre duas equipes, que consiste em arremessar bochas (bolas) próximas de uma bola menor, o bolim, ou remover as bolas de seus oponentes. No livro "O Emocionante Espetacular Esporte da Bocha", escrito por Roger Nelson Steiger, este esporte foi criado durante o período do Império Romano, expandindo para as outras localidades junto com a expansão do império, tanto que, no ano de 1.500 d.C., o jogo de bocha era praticado na França, na Itália, na Espanha, na Inglaterra e em Portugal. O Jogo de bocha foi introduzido no Brasil pelos imigrantes italianos, tornando-se bastante popular em várias cidades do país, principalmente no Município de Jundiaí, cujo time de bocha conquistou a Medalha de Prata no 60.º Jogos Regionais de Avaré, no ano de 2016. Por tudo que foi devidamente exposto, solicito o apoio dos nobres Pares na aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 12/08/2021  
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR  
'Dr. Kachan Jr.'

**PROJETO DE LEI Nº. 13.441**  
(Daniel Lemos Dias Pereira)

Institui o Programa "Cinema Adaptado", de incentivo à realização de sessões de cinema adaptadas a pessoas com deficiência e seus familiares.

Art. 1º. É instituído o Programa "Cinema Adaptado", a ser promovido pela sociedade civil organizada, de incentivo à realização de sessões de cinema adaptadas a pessoas com deficiência e seus familiares.

Parágrafo único. Os estabelecimentos interessados na adesão ao Programa deverão promover as sessões com os seguintes requisitos: I – inexistência de exibição de anúncios e publicidades previamente ao filme;

II – manutenção das luzes levemente acesas, volume de som reduzido, e temperatura do ar-condicionado mais elevada;

III – inserção de audiodescrição, preferencialmente através de tablets ou aplicativo para celular, tradução em libras e legenda em português;

IV – permissão às pessoas com deficiência e a seus familiares de acesso irrestrito à sala de exibição, podendo entrar e sair ao longo da sessão quantas vezes for necessário;

V – adequação arquitetônica do espaço físico das salas de cinema aos requisitos de acessibilidade; e

VI – afixação na entrada das salas, durante a sessão, de cartaz com o símbolo mundial da pessoa com deficiência.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Com a ascensão do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015), a inclusão torna-se ampla, com foco nos direitos fundamentais das pessoas com deficiência, como educação, transporte e saúde.

O artigo 44 daquele Estatuto trata sobre a obrigatoriedade em teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, locais de espetáculos e de conferências e similares, de que sejam reservados espaços livres e assentos para a pessoa com deficiência, de acordo com a capacidade de lotação da edificação.

O § 6º do referido artigo trata especificamente dos cinemas, dizendo que eles devem oferecer, em todas as sessões, recursos de acessibilidade para a pessoa com deficiência; no entanto, foi publicada no Diário Oficial da União desta sexta-feira (4) a Lei 14.159, que prorroga até 1º de janeiro de 2023 o prazo para que cinemas reservem espaços livres e assentos para a pessoa com deficiência, de acordo com a capacidade de lotação da edificação.

A despeito disso, é importante ressaltar que é de vital importância que os cinemas do município de Jundiaí estejam preparados para receberem a todos os jundiaenses, sem exceção.

O acesso da pessoa com deficiência ao cinema não é uma tarefa fácil, eis que questões que envolvem hipersensibilidade, questões arquitetônicas e a sensibilidade auditiva e visual tornam muitas vezes um desafio intransponível.

A presente proposição tem como finalidade garantir às pessoas com deficiência a oportunidade de desfrutar do cinema por meio de sessões adaptadas a sua especificidade, assegurando assim a

inclusão social dessas pessoas. Posto isto, submetemos a presente proposição a apreciação e deliberação dos nobres Pares.

Sala das Sessões, 12/08/2021  
DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA

**PROJETO DE LEI Nº. 13.442**  
(Mesa)

Altera a Lei nº 8.199/2014, que consolidou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal, para alterar requisito de provimento de cargo em comissão por servidor efetivo e redenominar o cargo que especifica.

Art. 10. A Lei no 8.199, de 15 de abril de 2014, que consolidou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal, com as alterações realizadas pelas Leis de nos 8.690, de 27 de julho de 2016; 8.736, de 13 de dezembro de 2016; 8.764, de 03 de março de 2017; 8.871, de 05 de dezembro de 2017; e 9.341, de 29 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º. (...)

§ 7º. (...)

I – (...)

(...)

b) tenha, no mínimo, 8 (oito) anos de efetivo exercício na Câmara Municipal;

(...)

§ \_\_\_\_ 1 (um) cargo de Telefonista-recepcionista é redenominado Assistente do Gabinete da Presidência." (NR)

Art. 20. No Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo da Lei nº 8.199, de 15 de abril de 2014, as linhas referentes aos cargos de Telefonista-recepcionista e Assistente do Gabinete da Presidência passam a vigorar da seguinte maneira:

Telefonista-Recepcionista	3
Assistente do Gabinete da Presidência	1

Art. 3º. No Anexo III – Atribuições dos Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal do Legislativo da Lei no 8.199, de 15 de abril de 2014, são acrescidas as atribuições do cargo de Assistente do Gabinete da Presidência conforme consta do Anexo desta lei.

Art. 40. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O escopo do presente projeto é a adequação do diploma legal às novas necessidades que se revelam no dia a dia do funcionamento da Casa, sempre visando à maior eficiência dos trabalhos prestados à sociedade jundiaense.

Contamos, pois, com o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões, 16/08/2021  
M E S A

FAOUAZ TAHA – Presidente  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - 1º Secretário  
QUÉZIA DOANE DE LUCCA - 2ª Secretária

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.935**  
(Daniel Lemos Dias Pereira)

Cria o Selo "Impacto Social Jundiaense", de reconhecimento e valorização de empresas e organizações que fomentem medidas de impacto social.

Art. 1º. É criado o Selo "Impacto Social Jundiaense", a ser conferido às empresas e organizações do Município que contribuam com ações, medidas e projetos que promovam impacto social.

Art. 2º. Para o recebimento do Selo, caberá às empresas e organizações:

I – a apresentação de carta de compromisso constando planejamento de ações, projetos e programas que visem a promoção de impacto social na sociedade jundiaense;

II – a divulgação, em âmbito interno e externo, de ações, afirmativas e informativas, sobre temas voltados para a inovação socioambiental;

III – a adoção de políticas que fomentem a valorização de ações que incentivem e gerem impacto social;

IV – a promoção da inclusão produtiva e econômica da população em situação de vulnerabilidade social, por meio de incentivos à sua participação nas vagas de emprego disponibilizadas;

V – a criação de parcerias com órgãos/instituições que tenham como



**PODER LEGISLATIVO**

visão a defesa da promoção do impacto social;

VI – promover a inovação socioambiental, com desenvolvimento de empreendimentos, iniciativas, serviços e produtos inovadores que tenham como principal objetivo resolver problemas socioambientais e gerar impacto positivo.

§ 1º. A comprovação dos requisitos necessários à habilitação ao Selo deve ser apresentada por meio de portfólio próprio da empresa ou organização através de requerimento a ser protocolado na Câmara Municipal de Jundiaí.

§ 2º. A empresa ou organização solicitante deverá estar em conformidade com a legislação vigente, ser cadastrada no Ministério do Trabalho, possuir inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, anexando ao requerimento cópias das certidões de regularidade fiscal emitidas pela União, Estado e Município.

Art. 3º. O Selo terá validade de dois anos, podendo ser renovado por igual período, mediante requerimento, desde que sejam atendidos, no ato da renovação, os requisitos estabelecidos no art. 2º desta lei.

Art. 4º. Ato da Mesa regulamentará a forma de avaliação do atendimento aos requisitos para concessão do Selo.

Art. 5º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O presente intento dispõe sobre a criação do Selo "Impacto Social Jundiaíense", com o objetivo de incentivar as empresas e organizações do município que contribuem com ações, medidas e projetos que promovam impacto social.

Estima-se que em 2030, o Brasil terá 223 milhões de habitantes, de acordo com a projeção da população do Brasil para o período 2000-2060 do IBGE, e portanto é necessário que sejam tomadas medidas importantes a médio e longo prazo com o intuito de atender às demandas econômicas e sociais da população brasileira e lidar com os principais desafios do século XXI, como por exemplo: o combate a fome, preservação do meio ambiente e melhorias na mobilidade urbana.

Há diversos estudos referentes aos benefícios do impacto social, que tratam sobre como as organizações, empresas ou ações dos indivíduos afetam a comunidade circundante e podem gerar melhorias diretas e indiretas para a sociedade. Tais medidas de impacto social podem ser o resultado de uma atividade, projeto, programa ou política e o impacto pode ser intencional ou não intencional, além de positivo ou negativo.

É crescente o número de empresas e organizações da sociedade civil que prezam pelos resultados sociais e econômicos de maneira simultânea – como os negócios sociais –, de forma a gerar ainda mais demandas de ações e projetos alinhados com as diretrizes do Poder Público.

A inovação, nesse cenário, deve ser tratada como um instrumento para a construção de cidades inteligentes, com novas formas de organização socioeconômicas que se preocupam em oferecer soluções aos problemas mencionados são, portanto, fortes aliadas no processo de construção de cidades inteligentes.

Os negócios de impacto social, além de desenvolver soluções, podem se tornar um importante vetor de inclusão econômica. O potencial para redução de desigualdades é duplo: podem ter impacto positivo na redução de desigualdades de acesso ao mercado de trabalho, bem como de outras dimensões de desigualdade social ao propor soluções para os desafios públicos urbanos da atualidade e também a longo prazo. Fortalecer o ecossistema de negócios de impacto social é um dos passos para a construção de cidades inteligentes e humanas.

Investimentos que buscam mais do que apenas retorno financeiro, com resultados relevantes também nas áreas social ou ambiental, precisam ser estimulados, fortalecidos e ter o ambiente de negócios facilitado, principalmente por inovações legislativas. Pelos motivos ora expostos, peço o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões, 12/08/2021  
DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA

**MOÇÃO Nº 126**

APOIO ao Projeto de Lei nº 2.231/19, do Deputado Lucas Redecker (PSDB-RS), que dispõe sobre a obrigatoriedade de remoção de locais públicos de dispositivos inservíveis por parte das concessionárias, permissionárias e autorizadas dos serviços de telecomunicações e de distribuição de energia elétrica.

Considerando que as empresas responsáveis pelos serviços de telecomunicações e de distribuição de energia elétrica fazem uso de

vias e logradouros públicos para instalarem cabos e equipamentos necessários à prestação de seus serviços;

Considerando que muitas vezes instalados de maneira desordenada, esses dispositivos são abandonados quando perdem o uso, inexistindo legislação federal que obrigue as empresas a realizarem a sua remoção;

Considerando que o aspecto mais grave relacionado ao abandono desses arranjos é o comprometimento da segurança da população e em muitos casos, os cabeamentos sem utilização permanecem energizados, resultando em grave risco, sobretudo em caso de ruptura acidental,

Apresento à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 2231/19, de autoria do Deputado Lucas Redecker (PSDB-RS), que dispõe sobre a obrigatoriedade de remoção de locais públicos de dispositivos inservíveis por parte das concessionárias, permissionárias e autorizadas dos serviços de telecomunicações e de distribuição de energia elétrica, dando-se-lhe ciência desta deliberação.

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 2021.

CÍCERO CAMARGO DA SILVA  
'Cícero da Saúde'

**MOÇÃO Nº 127**

APOIO ao Projeto de Lei Complementar nº 214/2016, do Senador Paulo Paim, que dispõe sobre aposentadoria especial dos guardas municipais e dos agentes das autoridades de trânsito segurados do regime geral de previdência social.

A Reforma da Previdência, oficialmente promulgada em 12 de novembro de 2019, gerou debates, dividiu opiniões, e principalmente, trouxe novas regras. As mudanças tiveram como justificativa a necessidade de adequar a Previdência Social ao novo perfil da população brasileira para, assim, garantir o equilíbrio das contas do sistema e assegurar o pagamento das aposentadorias e pensões para todos os trabalhadores. Outras regras, por sua vez, começaram a valer apenas em 2020, ano em que os Estados brasileiros também se começaram a adaptar às mudanças propostas.

A partir da publicação no Diário Oficial da União da Portaria nº 1.348, foram dispostos parâmetros e prazos para Estados, Distrito Federal e Municípios comprovarem a adequação de seus Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

Em consequência, o município de Jundiaí deve apresentar um novo regime de previdência. O momento mostra-se, então, oportuno para manifestarmos apoio para que Guardas Municipais, bem como os agentes de trânsito municipais, agentes socioeducativos e servidores expostos a agentes químicos/físicos e biológicos nocivos à saúde sejam incluídos no regime especial de aposentadoria. Os Guardas Municipais, em particular, atuam em atividades de risco, com periculosidade inerente ao ofício.

Na prática, os Guardas Municipais exercem funções de Segurança Pública idênticas às da Polícia Militar, Polícia Civil, e até mesmo, de agentes penitenciários, às quais se deve aplicar o regime jurídico da Lei Complementar nº 51 de 20 de Dezembro de 1985, que dispõe sobre aposentadoria do servidor público policial. E para que os servidores da segurança municipal usufruam das mesmas prerrogativas que os estaduais, cabe a cada Prefeito editar normas que confirmem as regras da Reforma Estadual ou Federal. Também há a possibilidade de mudanças de regras, visto que cada ente federativo (União, Estados e Municípios) é autônomo. Desse modo, os municípios não precisam acatar em 100% as regras definidas pela Reforma do seu estado ou da União.

Considerando o propósito de demandar aos Senhores Prefeitos de todos os municípios brasileiros - e em especial ao Prefeito do Município de Jundiaí - atenção ao regime especial de aposentadoria aos Guardas Municipais, profissionais que diuturnamente exercem funções de grande relevância para a sociedade, inclusive expondo-se a situações de risco, e que brilhantemente atuam no combate à criminalidade, apoiando as demais forças de segurança pública, colaborando com a segurança municipal;

Considerando que tramita no Senado Federal o Projeto de Lei Complementar nº 214/2016, de autoria do Senador Paulo Paim, que dispõe sobre aposentadoria especial dos guardas municipais e dos agentes das autoridades de trânsito segurados do regime geral de previdência social,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao PLC supracitado, dando-se ciência desta deliberação:

1 – ao autor do projeto, Senador Paulo Paim;



## PODER LEGISLATIVO

- 2 – ao Presidente da Câmara dos Deputados, Dep. Arthur Lira;
- 3 – Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco;
- 4 – Prefeito de Jundiá, Sr. Luiz Fernando Machado;
- 5 – Comandante da Guarda Municipal de Jundiá, Sr. Benedito Marcos Moreno;
- 6 – Presidente da Associação dos Guardas Municipais de Jundiá e Região, Sr. Rubens Fernando da Silva.

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 2021.  
ANTONIO CARLOS ALBINO  
'Albino'

### MOÇÃO Nº 128

APOIO ao Projeto de Lei nº 2.119/21, do Deputado Federal Fred Costa (Patriota/MG) que estabelece penas para crimes de comercialização de atestados médicos relacionados à COVID-19.

Com a vivência da pandemia de Covid-19, infelizmente nos deparamos com ações que atentam contra os princípios éticos, sendo uma das mais graves a comercialização de atestados médicos para Covid-19, ou para antecipar indevidamente a vacinação contra a doença.

A emissão do referido documento médico presume uma avaliação anterior, criteriosamente realizada pelo profissional médico, bem como o atendimento aos requisitos e diretrizes impostos, de modo a assegurar a sua validade, presunção de veracidade e fé pública, alcançando a sua precípua finalidade.

Além da questão moral e ética, o profissional da medicina que, no exercício da sua profissão, emitir atestado médico falso, incorrerá no tipo penal de falsidade de atestado médico, previsto no artigo 302 do Código Penal, nos seguintes termos:

“Art. 302. Dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso: Pena – detenção, de um mês a um ano.

Parágrafo único – Se o crime é cometido com o fim de lucro, aplica-se também multa.”

É de vital importância que os profissionais da medicina ajam de maneira idônea, de forma a não gerar descrédito sobre essa importante e tão imprescindível profissão. Assim,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 2.119/21, de autoria do Deputado Federal Fred Costa (Patriota/MG), que estabelece penas para os crimes relacionados à comercialização de atestados médicos para Covid-19 ou para antecipar indevidamente a vacinação contra a doença.

Dê-se ciência desta deliberação ao autor do projeto, bem como ao Gestor de Promoção da Saúde do Município de Jundiá, Sr. Tiago Texera.

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 2021.  
DANIEL LEMOS

### MOÇÃO Nº 129

APOIO ao Projeto de Lei 1.305/2021, de autoria do Deputado Flávio Nogueira (PDT-PI), que determina destinação, pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), de pensão individual e mensal no valor de um salário mínimo a crianças e adolescentes que tenham ficado órfãos de pai e mãe em razão da Covid-19.

O Projeto de Lei 1.305/2021, de autoria do Deputado Flávio Nogueira (PDT-PI), determina que o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) destinará pensão individual e mensal no valor de um salário mínimo a crianças e adolescentes que tenham ficado órfãos de pai e mãe em razão da Covid-19, e que este será pago até que atinjam a idade de 18 anos completos.

Segundo o texto, a pessoa física ou jurídica responsável pela tutela de criança ou adolescente órfão poderá solicitar a concessão do benefício, desde que comprovado o vínculo e a guarda, entre outros pontos. A fiscalização caberá ao Conselho Tutelar local, que deverá, ainda, elaborar relatórios anuais.

Trata-se de importante ação para salvaguardar as crianças e adolescentes que a pandemia deixou tão vulneráveis, auxiliando na manutenção de seus direitos.

Assim,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 1.305/2021, de autoria do Deputado Flávio Nogueira, que altera o Decreto nº 10.579, de 18 de dezembro de 2020, para destinar pensão individual e mensal no valor de um salário mínimo a crianças e adolescentes

que tenham ficado órfãos de pai e mãe em razão da Covid-19. Dê-se ciência desta deliberação ao Deputado autor do projeto, bem como ao Presidente da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 2021.  
QUÉZIA DE LUCCA

### EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01

#### Projeto de Lei Nº 13.363/2021

(Romildo Antonio da Silva)

Altera a Lei 5.307/99, que autorizou a criação da DAE S/A – Água e Esgoto, para vedar cobrança de tarifas de esgoto.

Art. 1º. O art. 10 da Lei no 5.307, de 05 de outubro de 1999, que autorizou a criação da DAE S/A Água e Esgoto, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimo:

“Art. 3º. (...)

Parágrafo único. A DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO continuará encarregada da arrecadação das tarifas junto aos usuários e do pagamento da remuneração para a concessionária de tratamento de esgoto, na forma estabelecida no contrato e normas de concessão vigentes.

(...)

Art. 10. Será tarifário o regime de cobrança dos serviços da companhia, relativos ao abastecimento de água, e, sempre que possível, dos demais serviços.

(...)

§ \_\_\_\_\_. É vedada a cobrança de tarifa referente à coleta e disposição de esgotos sanitários.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Considerando o alto custo pago pelo tratamento e abastecimento de água; o alto custo de coleta, afastamento e tratamento de esgoto em nossa cidade, é pertinente que não se cobre tarifa de coleta e afastamento de esgoto em toda cidade, para todos os municípios.

Sala das Sessões, 17/08/2021  
ROMILDO ANTONIO DA SILVA

5ª Audiência Pública da 18ª Legislatura,  
Em 1º de setembro de 2021, às 9h00

#### PAUTA

Item único: **PROJETO DE LEI Nº 13.413** – PREFEITO MUNICIPAL – Altera o Plano Diretor, para reclassificar vias localizadas na Chácara Urbana, Alvorada, Samambaia, Fernandes, Vila Rio Branco e Colônia.

Em 16 de agosto de 2021.  
FAOUAZ TAHA  
Presidente





**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**